
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO

Em 28 de abril de 2026, na forma dos artigos 171 a 178 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, foram distribuídos, por meio eletrônico e em ato público, com encaminhamento imediato ao Relator, os seguintes procedimentos:

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.354053/2025

ORIGEM: 9ª Promotoria de Justiça de Barreiras

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Unimed Barreiras; Andréa Lima Barroso

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 646.9.185996/2026

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Itabuna

ASSUNTO: Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios

INTERESSADO(A)(S): Thais Silva Santos

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

NOTÍCIA DE FATO Nº 646.9.212461/2026

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Itabuna

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

INTERESSADO(A)(S): Júnior Eduardo Santos

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.126800/2024

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Eunápolis

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Empregado Público/ Temporário > Contrato Temporário de Mão de Obra L 8.745/1993

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 210.9.18530/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Paramirim

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Cleuziomar Lima dos Santos

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

INQUÉRITO CIVIL Nº 702.9.282265/2021

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Jacobina

ASSUNTO: Direito Ambiental > Dano Ambiental

INTERESSADO(A)(S): CBPM - Companhia Bahiana de Pesquisa Mineral; Eduardo Carneiro Santos

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.273825/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Maragogipe

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Luís Fernando Lima Ribeiro; Maragogipe - Prefeitura Municipal; Maragogipe - Procuradoria Geral do Município

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.555280/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): A. J. Souza Espetinho da Barra Ltda

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.113216/2026

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Saúde - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito da Saúde > Pública > Tratamento Médico-hospitalar > Consulta

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.579161/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Mundo Novo

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI > Criação/Instalação/Prosseguimento/Encerramento

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Modalidade/Limite > Concorrência

INTERESSADO(A)(S): Município de Mundo Novo; Mundo Novo Câmara Municipal

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

INQUÉRITO CIVIL Nº 165.9.492474/2022

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Maragogipe

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Luís Fernando Lima Ribeiro; Maragogipe - Prefeitura Municipal

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

NOTÍCIA DE FATO Nº 591.9.210347/2026

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

NOTÍCIA DE FATO Nº 646.9.212486/2026

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Itabuna

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Uildson Henrique Nascimento; Município de Itabuna

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airtton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.12579/2026

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Saúde - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito da Saúde > Pública > Tratamento Médico-hospitalar > Consulta

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.279054/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Varejão Ceasa

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

INQUÉRITO CIVIL Nº 168.9.177287/2019

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Medeiros Neto

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Contratos Administrativos > Equilíbrio Financeiro

INTERESSADO(A)(S): Construpolli Construtora e Incorporação Ltda - EPP

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 598.9.47773/2025

ORIGEM: 8ª Promotoria de Justiça de Juazeiro

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Frustração do Caráter Concorrencial de Concurso Público, Chamamento ou Procedimento Licitatório

INTERESSADO(A)(S): Prefeitura Municipal de Juazeiro; Andreza Bianca dos Anjos

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 646.9.182725/2026

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Itabuna

ASSUNTO: Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios

INTERESSADO(A)(S): Ryan Santos Bastos

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

Salvador, 28 de abril de 2026.

ANDRÉ LUÍS LAVIGNE MOTA

Promotor de Justiça

Secretário-Geral

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

GABINETE

ATO Nº 211, DE 28 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 42, §1º-A, inciso I, da Constituição do Estado da Bahia, art. 6º, §1º, inciso II, da Emenda Constitucional nº. 26/2020 e no art. 15 da Lei nº 11.357/2009, alterada pela Lei nº 14.250/2020, e com base no Laudo de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, expedido pela Junta Médica do Estado da Bahia em 28/01/2026 (SEI 009.0287.2026.0004196-37), bem como no Parecer nº 179/2026, da Assessoria Técnico-Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa, de 06/04/2026, constante do expediente protocolizado sob o SEI nº 19.09.40812.0002927/2026-02, resolve APOSENTAR POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO, A PARTIR DE 28/01/2026, o servidor EMANUEL GAIÃO DE ALENCAR, matrícula nº 352.039, Assistente Técnico Administrativo, Classe V, Nível 3, do quadro de pessoal permanente do Ministério Público do Estado da Bahia, fixando-lhe na inatividade os seus proventos calculados com base com base na média aritmética prevista no §7º do art. 42 da Constituição Estadual e no art. 36 da Lei nº 11.357/2009, e, na aplicação do percentual, observado o art. 9º, caput, da EC estadual nº 26/2020 e o art. 36, §8º, da Lei nº 11.357/2009, correspondendo, no mínimo, a 60% (sessenta por cento) da média aritmética, encontrada na forma dos dispositivos elencados.

Os proventos serão reajustados na forma do art. 42, §7º-B, da Constituição do Estado da Bahia, do art. 9º, §4º, da EC estadual nº 26/2020, e do art. 54 da Lei nº 11.357/2009, acompanhando os índices e forma estabelecidos para o Regime Geral da Previdência Social.

Salvador, 28 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1682, DE 28 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com base no disposto nos arts. 60, 61 e 62 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Resolução CNMP nº 42, de 16 de junho de 2009 e na Resolução nº 31, de 07 de dezembro de 2022, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, RESOLVE:

Considerando o subitem 12.2 do Edital nº 318/2025 publicado no Diário da Justiça Eletrônico de 30 de janeiro de 2025, prorrogar por mais um ano, a partir de 04 de maio de 2026, o prazo da seleção para estagiários do curso de Direito do Ministério Público do Estado da Bahia, para Promotoria de Justiça Regional de Irecê. Ficam mantidas as demais disposições contidas no Edital nº 318/2025.

Salvador, 28 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL

EDITAL Nº 1675, DE 28 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 92723/2026, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do EDITAL Nº 1561/2026, publicado na edição do DJE de 23/4/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em SERRINHA - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 28 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1676, DE 28 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92723/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 17/6/2026 a 6/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 8/2014 - Data de Publicação: 14/1/2014)
Serrinha - 4ª Promotoria de Justiça	Tarcisio Logrado de Almeida	Infância e Juventude (Cível e Criminal) Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal) Fazenda Pública

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 28 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1677, DE 28 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 92916/2026, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do EDITAL Nº 1557/2026, publicado na edição do DJE de 23/4/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em IRECÊ - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 28 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1678, DE 28 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92916/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 25/6/2026 a 1º/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 14/2024 - Data de Publicação: 10/7/2024)
Irecê - 5ª Promotora de Justiça	Bruno Henrique Pontes Caribé	Criminal Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Crime de Pequeno Potencial Ofensivo Tóxicos

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 28 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1679, DE 28 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 92186/2026, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do EDITAL Nº 1565/2026, publicado na edição do DJE de 23/4/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em SALVADOR - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 28 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1680, DE 28 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92186/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 4/5/2026 a 22/5/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 1/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Salvador - 2ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 2º Promotor(a) de Justiça	Davi Gallo Barouh	Atuação perante o 2º Juízo da 1ª Vara do Júri da Capital e Atendimento ao Público

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à

Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;

4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;

6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;

7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;

8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 28 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1681, DE 28 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93441/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1562/2026, publicado na edição do DJE de 23/4/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante os períodos de 8/6/2026 a 9/6/2026 e de 25/6/2026 a 1º/7/2026, em UBAITABA - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA E UBAITABA - PROMOTOR(A) ELEITORAL - 073ª ZONA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Millen Castro Me-deiros de Moura	Itapetinga - 2ª Promotória de Justiça	202	Intermediária	20
Marco Aurélio Nascimento Amado	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 2º Promotor(a) de Justiça	253	Final	264
Áviner Rocha Santos	Alagoinhas - 8ª Promotória de Justiça	333	Final	367

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 28 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1683, DE 28 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91299/2026, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do EDITAL Nº 1643/2026, publicado na edição do DJE de 24/4/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em VITÓRIA DA CONQUISTA - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 28 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1684, DE 28 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91299/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 6/7/2026 a 15/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 10/2024 - Data de Publicação: 22/5/2024)
Vitória da Conquista - 1ª Promotoria de Justiça	Elias Silva Rodrigues	Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento Cível Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Fazenda Pública

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 28 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1685, DE 28 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96443/2026, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do EDITAL Nº 1568/2026, publicado na edição do DJE de 23/4/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em SALVADOR - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 28 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1686, DE 28 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96443/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 25/6/2026 a 4/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 1/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Salvador - 2ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 1º Promotor(a) de Justiça	Andréa Lemos Fontoura	Atuação perante o 2º Juízo da 1ª Vara do Júri da Capital e Atendimento ao Público

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 28 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1687, DE 28 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96691/2026, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do EDITAL Nº 1664/2026, publicado na edição do DJE de 27/4/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em CONDE - PROMOTORIA DE JUSTIÇA E ESPLANADA - PROMOTOR(A) ELEITORAL - 021ª ZONA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 28 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1688, DE 28 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 97114/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, no dia 25/6/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 9/2024 - Data de Publicação: 15/5/2024)
Feira de Santana - 27ª Promotoria de Justiça	Idelzuith Freitas de Oliveira Nunes	Crime de Pequeno Potencial Ofensivo
Feira de Santana - Promotor(a) Eleitoral - 156ª Zona		

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Não poderá ser indicado para exercer função eleitoral o membro do Ministério Público que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes contados da data em que se der por cumprida a sanção aplicada, em razão da prática de ilícito que atente contra: a) a celeridade da atuação ministerial; b) a isenção das intervenções no processo eleitoral; c) a dignidade da função e a probidade administrativa, conforme dispõe o inc. III do §1º do art. 38 da Portaria PGR/PGE nº 1, de 09 de setembro de 2019;
5. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
6. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
7. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
8. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 28 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1689, DE 28 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 97761/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 8/5/2026 a 27/5/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 9/2021 - Data de Publicação: 11/05/2021)
Nazaré - 2ª Promotoria de Justiça	Marco Antônio Chaves da Silva Filho	Consumidor (Cível e Criminal) Idoso (Cível e Criminal) Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento Cível Família, Sucessões, Interditos Infância e Juventude (Cível e Criminal) Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;

6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 28 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1690, DE 28 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 97780/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 11/5/2026 a 30/5/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 21/2020 - Data de Publicação: 18/12/2020)
Salvador - 13ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	Márcia Cância Santos Villasboas	Atuação perante a 9ª Vara de Família e atendimento ao público na respectiva área de atuação, Centros Judiciários de Solução Consensual de Conflitos - CEJUSC FAMÍLIA, Coordenação Jurídica dos Balcões de Justiça e Cidadania e atendimento ao público na respectiva área de atuação, Atuação Judicial e Extrajudicial na área de Família, Sucessões, Interditos, Órfãos e Ausentes (atendimento ao público e adoção das medidas resolutivas)

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 28 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 999, DE 27 DE MARÇO DE 2026*

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94425/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 1140/2026, publicado na edição do DJE de 23/3/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça NAYARA VALTÉRCIA GONÇALVES BARRETO, titular da 25ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 30/3/2026 a 29/4/2027, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Santa Teresinha - Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Atribuição Plena

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 27 de março de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

*Retifica publicação feita no DJE, edição nº 4.011, de 30/3/2026.

PORTARIA Nº 1339, DE 23 DE ABRIL DE 2026*

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 97077/2026, DESIGNA os Promotores de Justiça ANA EMANUELA CORDEIRO ROSSI MEIRA, Coordenadora do Centro de Apoio Operacional da Criança e do Adolescente - CAOCA, e MILLEN CASTRO MEDEIROS DE MOURA, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Itapetinga, para exercerem as funções de Gerentes do Projeto “Democracia na Medida”, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 23 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

*Retifica publicação feita no DJE, edição nº 4.026, de 24/4/2026.

PORTARIA Nº 1373, DE 28 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos arts. 15, XXXV, e 85, § 1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, bem como no art. 2º, do Ato Normativo nº 22, de 10 de julho de 2025, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 97498/2026, DESIGNA o Núcleo de Tratamento de Conflitos Agrários e Fundiários (NUAF) para, a partir de 11/09/2025, atuar no processo nº 8002670-56.2025.8.05.0203, bem como nos procedimentos judiciais/extrajudiciais que dele resultem, até o seu processamento final, em conjunto e simultaneamente com o(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição para o feito.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 28 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1374, DE 28 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no art. 5º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 97664/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça GUACIRA PIRES VASCONCELOS GAVAZZA DE CARVALHO, titular da 12ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital - 2º Promotor(a) de Justiça, para participar, telepresencialmente, das audiências designadas nos autos dos processos nºs 8101239-

19.2025.8.05.0001, 8103385-33.2025.8.05.0001 e 8035423-27.2024.8.05.0001, em trâmite na 14ª Vara Criminal da Comarca de Salvador, no dia 28/4/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 28 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1375, DE 28 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no art. 5º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 97664/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça AUGUSTO JOAQUIM DE AZEVEDO JÚNIOR, titular da 14ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital - 2º Promotor(a) de Justiça, para participar, telepresencialmente, das audiências designadas nos autos dos processos nºs 8055704-72.2022.8.05.0001, 8068397-83.2025.8.05.0001 e 8141071-59.2025.8.05.0001, em trâmite na 14ª Vara Criminal da Comarca de Salvador, no dia 6/5/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 28 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1376, DE 28 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 97129/2026, INDICA o Promotor de Justiça Substituto FELIPPE AUGUSTO DE OLIVEIRA BORGES para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 199ª Zona Eleitoral – João Dourado/BA, no período de 18/5/2026 a 22/5/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotora de Justiça EDNA MARCIA SOUZA BARRETO DE OLIVEIRA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 28 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1377, DE 28 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94425/2026, INDICA a Promotora de Justiça NAYARA VALTÉRCIA GONÇALVES BARRETO para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 107ª Zona Eleitoral – Santa Teresinha/BA, no período de 30/3/2026 a 29/4/2027, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição ao Promotor de Justiça IRANILDO LIMA DA COSTA JÚNIOR.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 28 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1378, DE 28 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 97128/2026, INDICA o Promotor de Justiça Substituto FELIPPE AUGUSTO DE OLIVEIRA BORGES para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 199ª

Zona Eleitoral – João Dourado/BA, no dia 15/5/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotora de Justiça EDNA MARCIA SOUZA BARRETO DE OLIVEIRA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 28 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1379, DE 28 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a alínea “c” do inciso I do art. 2º do Ato Normativo nº 32, de 22 de junho de 2021, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96774/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça MICHELLE ROBERTA SOUTO, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro, para atuar no processo nº 8004317-97.2022.8.05.0201 (IDEA nº 706.9.505537/2022), de atribuição da 1ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 28 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1380, DE 28 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96620/2026, assim como, a relação de inscritos constante do edital nº 1555/2026, publicado na edição do DJE de 23/4/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA FILHO, titular da Promotoria de Justiça de Mundo Novo, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 8/5/2026 a 17/5/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, em substituição à Promotora de Justiça titular:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 21/2020 - Data de Publicação: 18/12/2020)
Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	Joana Pedreira Philigret Baptista	Atuação perante a 1ª Vara de Sucessões, Órfãos, Interditos e Ausentes, e atendimento ao público na respectiva área de atuação, Centros Judiciários de Solução Consensual de Conflitos - CEJUSC FAMÍLIA, Coordenação Jurídica dos Balcões de Justiça e Cida- dania e atendimento ao público na respectiva área de atuação, Atuação Judicial e Extrajudicial na área de Família, Sucessões, Interditos, Órfãos e Ausentes (aten- dimento ao público e adoção das medidas resolutivas)

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 28 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1381, DE 28 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 97654/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça MARCELO SANTOS AGUIAR, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos da Capital - 3º Promotor(a) de Justiça, para exercer, na qualidade de terceiro substituto automático, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 23/7/2026 a 1º/8/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, em substituição à Promotora de Justiça titular:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 1/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 2º Promotor(a) de Justiça	Maria Pilar Cerqueira Maquieira Menezes	Atuação na prevenção e defesa dos direitos das Pes- soas com Deficiência, especialmente na defesa dos interesses difusos ou coletivos (Cível e Criminal), aten- dimento ao público e atuação nos inquéritos policiais e processos em tramitação nas Varas das Garantias

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 28 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1382, DE 28 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no art. 5º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 97655/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça THOMAS BRYANN FREITAS DO NASCIMENTO, titular da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Mata de São João, para participar, telepresencialmente, da audiência designada nos autos do processo nº 8000388-66.2024.8.05.0078, em trâmite na 2ª Vara das Relações de Consumo, Cíveis, Comerciais e Fazenda Pública da Comarca de Euclides da Cunha, no dia 12/5/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 28 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1383, DE 28 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 97786/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça ALEX BEZERRA BACELAR, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Guanambi, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 28/4/2026 a 6/5/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, atuando, exclusivamente, na prática dos atos processuais e extraprocessuais presenciais previstos, bem como adotando as medidas de urgência que se façam necessárias, mantida a distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais à Promotora de Justiça Substituta em exercício, na forma do Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTORA DE JUSTIÇA SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 11/2013 - Data de Publicação: 29/10/2013)
Bom Jesus da Lapa - 1ª Promotoria de Justiça	Raquel Souza dos Santos	Criminal Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Execuções Penais Crime de Pequeno Potencial Ofensivo Júri Tóxicos

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 28 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1384, DE 28 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 97786/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça ALEX BEZERRA BACELAR, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Guanambi, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 28/4/2026 a 6/5/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, atuando, exclusivamente, na prática dos atos processuais e extraprocessuais presenciais previstos, bem como adotando as medidas de urgência que se façam necessárias, mantida a distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais à Promotora de Justiça em exercício de substituição automática, na forma do Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 11/2013 - Data de Publicação: 29/10/2013)
Bom Jesus Da Lapa - 3ª Promotoria De Justiça	Ausência de Titular	Controle Externo da Atividade Policial Consumidor (Cível e Criminal) Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal) Infância e Juventude (Cível e Criminal) Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico Cidadania (Cível e Criminal) Saúde (Cível e Criminal) Educação (Cível e Criminal) Discriminação

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 28 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1385, DE 28 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no art. 5º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 97774/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça Substituta TAHIANE STOCHERO, em exercício na 2ª Promotoria de Justiça de Ibotirama, para participar, telepresencialmente, das audiências designadas nos autos dos processos nºs 8000976-42.2021.8.05.0187, 0000065-40.2019.8.05.0187 e 8000567-95.2023.8.05.0187, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Paramirim, no dia 28/4/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 28 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1386, DE 28 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94569/2026, REVOGA, a partir de 20/5/2026, a Portaria nº 1211/2026, publicada na edição do DJE de 15/4/2026, que designou a Promotora de Justiça ANNA KARINA OMENA VASCONCELLOS TRENNEPOHL, titular da 9ª Promotoria de Justiça de Camaçari, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua titularidade ou anterior designação, AUXÍLIO na Promotoria de Justiça de Formosa do Rio Preto, na Promotoria de Justiça de Cocos, na 1ª Promotoria de Justiça de Ipiaú, nas 2ª e 4ª Promotorias de Justiça de Barreiras e na 1ª Promotoria de Justiça de Ibotirama, no período de 22/4/2026 a 31/7/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 28 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1387, DE 28 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos arts. 15, XXXV, e 85, § 1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, bem como no art. 5º da Resolução nº 12, de 10 de Julho de 2023, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 97701/2026, DESIGNA o Grupo de Atuação Especial de Execução Penal - GAEP para atuar no expediente registrado no IDEA sob o nº 003.9.199862/2026, bem como nos procedimentos judiciais/extrajudiciais que dele resultem, até o seu processamento final, em conjunto e simultaneamente com o(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição para o feito.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 28 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1388, DE 28 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 97516/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça Substituto RUI CESAR FARIAS DOS SANTOS JUNIOR, em exercício na Promotoria de Justiça de Prado, para realização de inspeção na Delegacia de Polícia de Caravelas, na data de 16/4/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 28 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1389, DE 28 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e art. 2º, II, da Resolução nº 29, de 12 de setembro de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96762/2026, DESIGNA o Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas e Investigações Criminais - GAECO para atuar nos processos nºs 8026920-37.2025.8.05.0080, 8013585-14.2026.8.05.0080, e 8013598-13.2026.8.05.008, bem como nos procedimentos judiciais/extrajudiciais que deles resultem, até o seu processamento final, em substituição ao(à) Promotor(a) de Justiça com atribuição para o feito.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 28 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1390, DE 28 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 2º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 97689/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça ÁVINER ROCHA SANTOS, titular da 8ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas, para participar das audiências designadas nos autos dos processos nºs 8001542-93.2024.8.05.0216, 8000417-90.2024.8.05.0216, 8001534-53.2023.8.05.0216, 8001356-41.2022.8.05.0216, 8000622-90.2022.8.05.0216, 8000845-77.2021.8.05.0216, 0000760-67.2020.8.05.0216, 8000368-20.2022.8.05.0216, 8000351-81.2022.8.05.0216, 8000082-42.2022.8.05.0216, 8001510-93.2021.8.05.0216 e 8000101-43.2025.8.05.0216, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Rio Real, no dia 14/5/2026

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 28 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1391, DE 28 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 2º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 97689/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça ÁVINER ROCHA SANTOS, titular da 8ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas, para participar das audiências designadas nos autos dos processos nºs 8000279-31.2021.8.05.0216, 8002306-45.2025.8.05.0216, 8000276-37.2025.8.05.0216, 8001293-11.2025.8.05.0216, 8001244-67.2025.8.05.0216 e 8001135-53.2025.8.05.0216, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Rio Real, no dia 15/5/2026

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 28 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1392, DE 28 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso IV do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 97788/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça MÁRCIA REGINA RIBEIRO TEIXEIRA, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos da Capital - 4º Promotor de Justiça, para atuar em conjunto com a Promotora de Justiça MARIA HELENA PORTO FAHAEL, titular da Promotoria de Justiça de Registros Públicos da Capital - 2º Promotor de Justiça, a requerimento desta, nos Processos nºs 8053509-75.2026.8.05.0001 (IDEA nº 003.9.152398/2026) e 8050190-02.2026.8.05.0001 (IDEA nº 003.9.143709/2026), em trâmite na Vara de Registro Públicos da Comarca de Salvador.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 28 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

ALEX SANTANA NEVES, Coordenador de Grupo de Atuação Especial - SIGA nº 44591.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 7/5/2026 a 8/5/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Vanezza de Oliveira Bastos Rossi - Camaçari - Promotoria de Justiça Especializada em Combate à Sonegação Fiscal [Substituto Indicado], já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

ANA PAULA COITÉ DE OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça. SIGA nº 4759/2026. Requerimento: Autorização prevista no art. 15, XXXVIII, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996. Decisão: DEFERIDO, na forma do pedido.

ANA RITA PINHEIRO RODRIGUES, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 12848.2/2026. Requerimento: Licença. Tratamento de saúde. Decisão: DEFERIDO, com base nos arts. 172, I, e 173 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para o período de 24/4/2026 a 30/4/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Alice Alessandra Ataíde Jacome - Salvador - 11ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

EDICIRA CHANG GUIMARÃES CARVALHO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 106193.1/2026. Requerimento: Férias. 2026.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se o gozo de 4/5/2026 a 13/5/2026 para o período de 25/05/2026 a 03/06/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Olimpio Coelho Campinho Junior - Salvador - 11ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

EVANDRO LUIS SANTOS DE JESUS, Promotor(a) de Justiça da Capital - SIGA nº 44584.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional, para o período de 27/4/2026 a 4/5/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Alexandre Soares Cruz - Salvador - 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 1º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

GEAN CARLOS LEÃO, Promotor(a) de Justiça de Itapetinga - SIGA nº 44562.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 2/6/2026 a 3/6/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Millen Castro Medeiros de Moura - Itapetinga - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

LARA FERRARI FONSECA, Promotor(a) de Justiça de Dias D'Ávila - SIGA nº 44588.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 1/6/2026 a 3/6/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Robert de Moura Carneiro - Dias D'Ávila - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

LUCIANO MEDEIROS ALVES DA SILVA, Promotor(a) de Justiça de Riachão do Jacuípe - SIGA nº 44593.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 28/4/2026 a 30/4/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Analízia Freitas César Júnior - Riachão do Jacuípe - 1ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

MÁRCIA CÂNCIO SANTOS VILLASBOAS, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 15615.3/2026. Requerimento: Transferência de Licença Prêmio fracionada. 6.1. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de 'Pendente Confirmar Período' para o período de 11/5/2026 a 20/5/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Marília Peixoto Fernandes - Salvador - 13ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

MÁRCIA CÂNCIO SANTOS VILLASBOAS, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 15616.3/2026. Requerimento: Transferência de Licença Prêmio fracionada. 6.1. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de 'Pendente Confirmar Período' para o período de 21/5/2026 a 30/5/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Marília Peixoto Fernandes - Salvador - 13ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

MÁRCIA CÂNCIO SANTOS VILLASBOAS, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 15617.3/2026. Requerimento: Transferência de Licença Prêmio fracionada. 6.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

MARIA AUGUSTA SANTOS DE CARVALHO, Promotor(a) de Justiça de Lauro de Freitas. SIGA nº 17651.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 20/5/2026 a 22/5/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Ana Paula Canna Brasil Motta - Lauro de Freitas - 4ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

MARIANA ARAÚJO LIBÓRIO, Promotor(a) de Justiça de Eunápolis. SIGA nº 12849.2/2026. Requerimento: Licença. Tratamento de saúde. Decisão: DEFERIDO, com base nos arts. 172, I, e 173 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para o período de 24/4/2026 a 26/4/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Rodrigo Rubiale - Eunápolis - 4ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

OTÁVIO DE CASTRO ALLA, Coordenador da COGI - SIGA nº 44577.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional, para o período de 6/5/2026 a 8/5/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Rui Gomes Sanches Júnior, Coordenador Comitê Gestor IDEA - Salvador - COGI - Comissão de Organização e Gestão da Informação. O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

PATRICK PIRES DA COSTA, Promotor(a) de Justiça de Itabuna. SIGA nº 17650.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 30/4/2026 a 30/4/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Dioneles Leone Santana Filho - Itabuna - 5ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

PRISCILLA ANDRADE FIGUEIREDO LISBÔA, Promotor(a) de Justiça de Antas. SIGA nº 4767/2026. Requerimento: Autorização prevista no art. 15, XXXVIII, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996. Decisão: DEFERIDO, na forma do pedido.

SUELIM IASMINE DOS SANTOS BRAGA, Promotor(a) de Justiça de Correntina - SIGA nº 44553.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 3/6/2026 a 3/6/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Jurgen Wolfgang Fleischer Junior - Santa Maria da Vitória - 2ª Promotoria de Justiça [Substituto Indicado], já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

TARCÍSIO ROBSLEI FRANÇA, Promotor(a) de Justiça de Eunápolis - SIGA nº 44550.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 4/5/2026 a 5/5/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Rodrigo Rubiale - Eunápolis - 4ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

WILSON HENRIQUE FIGUEIRÊDO DE ANDRADE, Promotor(a) de Justiça da Capital - SIGA nº 44589.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 27/4/2026 a 28/4/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Leandro Marques Meira - Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 4º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

GABINETE ADJUNTO PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS, no exercício de suas atribuições, RESOLVE comunicar o ARQUIVAMENTO do(s) seguinte(s) procedimento(s):

IDEA nº.	Natureza/Classe
003.9.170885/2026	Notícia de Fato

Salvador, 28 de abril de 2026.

Wanda Valbiraci Caldas Figueiredo
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta para Assuntos Jurídicos

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

PORTARIA CEAF Nº 06/2026

O CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL – CEAF do Ministério Público do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a conclusão dos trabalhos da Comissão Interna de Avaliação, com a análise e pontuação dos pré-projetos de pesquisa submetidos no Edital nº 03/2026 do CEAF/MPBA, mediante distribuição cega dos projetos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar publicidade e transparência,

RESOLVE:

Art. 1º Fica divulgado o resultado preliminar do processo seletivo para concessão de bolsas de estudo de pós-graduação stricto sensu, referente ao Edital nº 03/2026 do CEAF/MPBA, na forma dos Anexos I desta Portaria.

Art. 2º As pontuações foram apuradas com base nos critérios estabelecidos no art. 10 dos respectivos Editais.

Art. 3º Os expedientes dos candidatos classificados encontram-se no fluxo de pareceres previstos no art. 17 do Ato Normativo n. 01/2026, que constarão do resultado definitivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 28 de abril de 2026.

COMISSÃO INTERNA DE AVALIAÇÃO

Márcio José Cordeiro Fahel Promotor de Justiça Coordenador do CEAF/MPBA	Artur Ferrari de Almeida Promotor de Justiça	Isabela Santana dos Santos Promotora de Justiça
---	---	--

ANEXO I

RESULTADO PRELIMINAR – EDITAL N. 03/2026

Mestrado Profissional em Gestão de Sistemas de Justiça e Mecanismos de Efetivação de Direitos – Faculdade Baiana de Direito e Gestão

MEMBROS

Ordem	Nome do Candidato	Título do Pré-Projeto de Pesquisa	Instituição de Ensino
1	Marcia Rabelo Sandes	Consensualidade e Efetivação de Direitos da Infância e Juventude: Proposta Metodológica para a Construção e Monitoramento de Acordos Interinstitucionais voltados à Implementação de Políticas Públicas	Faculdade Baiana de Direito e Gestão
2	Antonio Eduardo Cunha Setubal	Inteligência Artificial e Automação no Ministério Público Do Estado Da Bahia: legalidade das decisões algorítmicas e impactos na eficiência da gestão administrativa	Faculdade Baiana de Direito e Gestão

SERVIDORES

Ordem	Nome do Candidato	Título do Pré-Projeto de Pesquisa	Instituição de Ensino
1	Thiago Lopes Santos	O Ministério Público Resolutivo em grau recursal: Estratégias de Autocomposição em Conflitos Fundiários Coletivos	Faculdade Baiana de Direito e Gestão
2	Sérgio Conceição Carneiro	Processos administrativos de natureza disciplinar - aspectos práticos e teóricos	Faculdade Baiana de Direito e Gestão

CENTRO DE AUTOCOMPOSIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CONSENSOS - COMPOR

EDITAL Nº 51/2026

Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Autocomposição IDEA nº 003.9.107503/2025, na forma do art. 12 da Res. 174/2017 com redação conferida pela Resolução CNMP nº 302/2024.

Origem: Centro de Autocomposição e Construção de Consensos – COMPOR em apoio à Unidade de origem.

Salvador-BA, 28 de abril de 2026.

Milena Moreschi de Almeida
Promotora de Justiça Mediadora

EDITAL Nº 52/2026

Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Autocomposição IDEA nº 003.9.34873/2026, na forma do art. 12 da Res. 174/2017 com redação conferida pela Resolução CNMP nº 302/2024.

Origem: Centro de Autocomposição e Construção de Consensos – COMPOR em apoio à Unidade de origem.

Salvador-BA, 28 de abril de 2026.

Milena Moreschi de Almeida
Promotora de Justiça Mediadora

COMISSÃO DE CONCURSO PARA MEMBROS

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Edital nº 27, de 28 de abril de 2026

A PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 48 da Lei Complementar Estadual nº 11/1996 e na Resolução nº 10/2025 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, torna público que:

I – Decide alterar o “Anexo I – Cronograma Previsto” do Edital nº 01/2025 a partir do item 53.

CRON	EVENTOS	INÍCIO	TÉRMINO
53	Sessão pública para divulgação do resultado provisório nas provas discursivas I, II, III e IV	07/07/2026	
54	Resultado Provisório das provas discursivas – Grupos de conteúdo I, II, III e IV	08/07/2026	
55	Divulgação do barema das provas discursivas – Grupos de conteúdos I, II, III e IV	09/07/2026	
56	Acesso ao barema de correção e às folhas de respostas das provas discursivas (espelho da prova) para consulta individual	09/07/2026	10/07/2026
57	Interposição de recurso contra o Resultado provisório das provas discursivas – Grupos de conteúdo I, II, III e IV	09/07/2026	10/07/2026
58	Resultado da análise dos recursos contra o Resultado provisório das provas discursivas – Grupos de conteúdo I, II, III e IV	04/08/2026	
59	Resultado Definitivo das Provas Discursivas	07/08/2026	
60	Publicação da Nominata dos candidatos aprovados nas Provas discursivas	07/08/2026	
61	Interposição de Recursos contra a Nominata dos candidatos aprovados nas Provas discursivas	10/08/2026	11/08/2026
62	Resultado da análise dos recursos contra a Nominata dos candidatos aprovados nas Provas discursivas	Até 18/08/2026	
63	Publicação da Nominata Definitiva dos candidatos aprovados nas Provas discursivas	Até 18/08/2026	
64	Convocação para a inscrição definitiva	18/08/2026	

CRON	EVENTOS	INÍCIO	TÉRMINO
65	Requerimento de inscrição definitiva e upload dos documentos	19/08/2026	24/08/2026
66	Relação Nominal das Inscrições deferidas e indeferidas	15/09/2026	
67	Interposição de Recursos contra as Inscrições indeferidas.	16/09/2026	17/09/2026
68	Resultado da análise dos recursos contra as Inscrições indeferidas.	24/09/2026	
69	Relação Nominal das Inscrições Definitivas	24/09/2026	
70	Convocação para Prova Oral	24/09/2026	
71	Prova Oral	08/10/2026	23/10/2026
72	Resultado da Prova Oral	03/11/2026	
73	Interposição de recurso contra o Resultado da Prova Oral	04/11/2026	05/11/2026
74	Resultado da análise dos recursos contra o Resultado da Prova Oral	12/11/2026	
75	Convocação para Prova de Títulos	12/11/2026	
76	Upload dos documentos referentes à Prova de Títulos	19/11/2026	23/11/2026
77	Resultado da Prova de Títulos	15/12/2026	
78	Interposição de recurso contra o Resultado da Prova de Títulos	16/12/2026	17/12/2026
79	Resultado da análise dos recursos contra o Resultado da Prova de Títulos	08/01/2027	
80	Resultado definitivo da Prova de Títulos	08/01/2027	
81	Divulgação da Nota Final	11/01/2027	
82	Interposição de Recursos contra a Nota Final	12/01/2027	13/01/2027
83	Resultado da Análise de Recursos contra a Nota Final	19/01/2027	
84	Divulgação da Nota Final após Resultado dos Recursos	19/01/2027	
85	Convocação para: a) Perícia Médica dos candidatos aprovados para vagas reservadas às pessoas com deficiência b) Seção de Avaliação da veracidade da declaração de pertencimento à população negra.	19/01/2027	
86	Seção de Avaliação da veracidade da declaração de pertencimento à população negra.	21/01/2027	01/02/2027
87	Realização da Avaliação biopsicossocial (Perícia Médica)	Até 25/01/2027	
88	Parecer sobre Avaliação biopsicossocial (Perícia Médica)	01/02/2027	
89	Resultado da Avaliação da veracidade da declaração de pertencimento à população negra.	03/02/2027	
90	Interposição de recurso contra o Parecer da Avaliação biopsicossocial (Perícia Médica).	04/02/2027	05/02/2027
91	Interposição de recurso contra o Resultado da Avaliação da veracidade da declaração de pertencimento à população negra.	04/02/2027	05/02/2027
92	Parecer sobre o(s) recurso(s) contra o Parecer da Avaliação biopsicossocial (Perícia Médica)	17/02/2027	
93	Parecer sobre o(s) recurso(s) contra o Resultado da Avaliação da veracidade da declaração de pertencimento à população negra.	17/02/2027	
94	Resultado Final	19/02/2027	
95	Interposição de recurso para o CSMPBA	22/02/2027	26/02/2027
96	Resultado Definitivo	Até 18/03/2027	
97	Homologação	Até 18/03/2027	

Salvador, 28 de abril de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Presidente da Comissão de Concurso
Procurador-Geral de Justiça

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90001/2026 – UASG 926302 – PROCESSO nº 19.09.00854.0031450/2025-28. OBJETO: Prestação de serviços de licenciamento de ferramenta de orquestração kubernetes com suporte técnico, instalação e configuração da solução, conforme edital e seus anexos. AVISO: O Superintendente de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com base no Parecer nº 225/2026, da Assessoria Técnico-Jurídica, ADJUDICOU o objeto da licitação à empresa VS DATA COMERCIO & DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ Nº 07.268.152/0004-61, e HOMOLOGOU a Licitação em sistema no dia 27/04/2026. Termo de homologação disponível no sistema Comprasnet, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Salvador/Ba, 28/04/2026.

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO. Processo SEI: 19.09.02176.0010212/2025-20. Parecer Jurídico: 64/2026. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Fundação José Silveira, Organização da Sociedade Civil – OSC, CNPJ nº 15.194.004/0001-25. Objeto: Desenvolvimento de oficinas de cursos de qualificação profissional e apoio à inserção de adolescentes e/ou jovens egressos ou em medida socioeducativa no mundo do trabalho, conforme Plano de Trabalho anexo ao instrumento. Vigência: 05 (cinco) meses, a contar do dia 24/04/2026, podendo ser prorrogado, nos termos do instrumento. Valor global: R\$ 127.789,11 (cento e vinte e sete mil, setecentos e oitenta e nove reais e onze centavos). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0010. Ação (P/A/OE) 4765. Região 9900. Destinação de Recursos 1.700.0.131.101851.01.01.00 e 2.500.5.300.000000.00.00.00 - Elemento de Despesa 33.90.39.

*Retifica publicação constante da edição nº 4.028, do dia 28/04/2026, do Diário da Justiça Eletrônico.

RESUMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Processo: 19.09.02209.0028104/2025-36. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte. Objeto do ajuste: Cessão gratuita do Aplicativo Cegonha criado pelo CEDENTE, e o compartilhamento das peças publicitárias do Projeto Cegonha – Efetivando a Dignidade para o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar de 30 de março de 2026.

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

CONSELHO DOS PROCURADORES E PROMOTORES DE JUSTIÇA COM ATUAÇÃO NA

ÁREA CÍVEL – CONCIVEL

CONSELHO DOS PROCURADORES E PROMOTORES DE JUSTIÇA COM ATUAÇÃO NA ÁREA CÍVEL – CONCIVEL
ENUNCIADOS APROVADOS EM 20/03/2026

Enunciado nº 11/2026: Ao receber uma notícia de fato acerca de irregularidades em licitações ou contratações públicas, o Promotor de Justiça, antes de requisitar ou solicitar ao gestor ou ao ente público envolvido a documentação relativa ao suposto ilícito, deverá verificar a sua disponibilidade em fontes públicas como os portais da transparência, o PNCP e sistemas aos quais o Ministério Público tem acesso, como o e-TCM.

Proponente: Rita Andrea Rehem Almeida Tourinho

Área/natureza jurídica da proposta: Patrimônio Público

Hipótese fática ou Jurídica que motivou a proposição do enunciado: A hipótese fática baseia-se na observação de que muitas Promotorias de Justiça, no curso da apuração de possíveis ilícitos em licitações e contratações públicas, de logo requisitam ou solicitam, de forma genérica, documentos e esclarecimentos ao gestor ou ao ente público. Tal conduta, além de alertar os gestores acerca da investigação do ilícito, facilitando obstruções ao processo investigativo pelos agentes envolvidos, pode, ainda, comprometer a celeridade na apuração dos fatos, diante da demora de atendimento da demanda.

Justificativa: O art. 6º, da Resolução nº 11/2022, estabelece que “Sempre que possível, o órgão de execução deverá, antes de instaurar o procedimento, efetuar planejamento destinado a direcionar a apuração de maneira objetiva, célere e resolutive, atentando para o seguinte: (...) II – definição das diligências necessárias e úteis para o esclarecimento dos fatos, em consonância com a estratégia de investigação estabelecida; III – concentração das diligências, preferencialmente, no menor número de despachos possível”. A solicitação/requisição de documentos referentes ao processo de contratação pública na maioria das vezes não se revela diligência necessária, diante da possibilidade de acesso à documentação em fontes abertas ou em sistemas disponibilizados ao MPBA.

Legislação relevante: Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA.

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

Edital nº 144/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis.

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2ª Promotora de Justiça

Subárea: Proteção da População em situação de Rua, Movimento dos Sem-Terra e outros Grupos Vulneráveis

Nº IDEA: 003.9.617831/2025

Objeto: investigar possível precariedade da CAASAH – Casa de Apoio e Assistência ao Portador do Vírus HIV

Data do Arquivamento: 14/04/2026

Salvador, 28/04/2026

Grace de Menezes Campelo Apolonis
Promotora de Justiça

Edital Nº 145/2026 – Arquivamento de Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas à Inquérito Civil.

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3ª Promotora de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Combate ao Racismo e à Intolerância Religiosa

Nº IDEA: 003.9.508684/2025

Objeto: Apurar suposta prática de injúria racial ocorrida no interior de templo religioso situado nesta Capital, na sede da Igreja Universal, situada na Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 4197, bairro Pituba, em Salvador/BA.

Data do Arquivamento: 16/04/2026

Salvador, 28/04/2026

LÍVIA MARIA SANTANA E SANT'ANNA VAZ

Promotora de Justiça

2ª E 3ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

Edital nº 0617/2026 - Prorrogação de prazo de Notícia de Fato

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 1º PROMOTOR

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa Idosa

Procedimento IDEA nº003.9.37848/2026

Objeto: Apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa

Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP

Data de prorrogação: 24/04/2026

Fernando Lins

Promotor de Justiça

Edital nº 0618/2026 – Prorrogação de prazo de Notícia de Fato

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 1º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa idosa

Notícia de Fato IDEA Nº 003.9.22258/2026

Objeto: apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa

Tipo de ato: Prorrogação do prazo de conclusão da notícia de fato em epígrafe, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no art. 3º, da Resolução CNMP nº 174/2017.

Data da Prorrogação: 24/04/2026

Fernando Lins

Promotor de Justiça

Edital nº 0619/2026 – Prorrogação de prazo de Notícia de Fato

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 1º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa idosa

Notícia de Fato IDEA Nº 003.9.48992/2026

Objeto: apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa

Tipo de ato: Prorrogação do prazo de conclusão da notícia de fato em epígrafe, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no art. 3º, da Resolução CNMP nº 174/2017.

Data da Prorrogação: 24/04/2026

Fernando Lins

Promotor de Justiça

Edital nº 0620/2026 – Prorrogação de prazo de Notícia de Fato

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 3º PROMOTOR

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa idosa

Notícia de fato IDEA Nº 003.9.134573/2026

Objeto: Apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa

Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

Data da Prorrogação: 27 de abril de 2026

Marcelo Santos Aguiar

Promotor de Justiça

Edital nº 0621/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 1º Promotor e Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com deficiência

Procedimento administrativo IDEA nº 003.9.23239/2026

Objeto: apurar suposta situação de vulnerabilidade de pessoa com deficiência

Tipo de ato: instauração de Procedimento Administrativo, com fulcro no art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017.

Salvador, 23/03/2026.

Andrea Borges Promotora de Justiça

Edital nº 0622/2026 – Prorrogação de prazo de Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com deficiência

Notícia de Fato IDEA Nº 003.9.112560/2026

Objeto: apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa com deficiência

Tipo de ato: Prorrogação do prazo de conclusão da Notícia de Fato em epígrafe, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no art. 3º, da Resolução CNMP nº 174/2017.

Data da Prorrogação: 27/04/2026

Maria Pilar C. Maquieira Menezes

Promotora de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS

EDITAL nº 140/2026/SECCRIM – INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº 003.9.28141/2026

Origem: 21ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 02º Promotor(a) de Justiça

Noticiante(s): LUCIANO ALMEIDA PORTO DE MACEDO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, através do presente edital, o(a) Noticiante LUCIANO ALMEIDA PORTO DE MACEDO do INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO nº 003.9.28141/2026, em estrito cumprimento ao quanto disposto no art. 4º, § 1º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), de 04.07.2017, e no art. 7º, § 2º, do Ato Normativo nº 37/2022 da Procuradoria-geral de Justiça deste Estado, de 12.12.2022.

Em caso de discordância em face da decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento desta, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.criminal@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme determina o § 4º do artigo 7º do Ato Normativo nº 37/2022 do referido órgão.

Salvador/BA, 27 de abril de 2026.

CLÁUDIA MARIA SANTOS PARANHOS BORGES DE FREITAS

Promotora de Justiça

EDITAL nº 141/2026/SECCRIM – ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº 003.9.406307/2025

Origem: 16ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 01º Promotor(a) de Justiça Noticiante(s): ANÔNIMO(A)

Vítima(s): ROSIANE SANTOS DE SOUZA

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, através do presente edital, a vítima ROSIANE SANTOS DE SOUZA do ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO nº 003.9.406307/2025, em estrito cumprimento ao quanto disposto no art. 4º, § 1º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), de 04.07.2017, e no art. 7º, § 2º, do Ato Normativo nº 37/2022 da Procuradoria-geral de Justiça deste Estado, de 12.12.2022.

Em caso de discordância em face da decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento desta, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.criminal@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme determina o § 4º do artigo 7º do Ato Normativo nº 37/2022 do referido órgão.

Salvador/BA, 27 de abril de 2026.

JOSÉ PEREIRA OLIVEIRA

Promotor de Justiça

EDITAL nº 142/2026/SECCRIM – NOTIFICAÇÃO DE INTERESSE ANPP

IDEA nº 003.9.191652/2023

Origem: 10ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 02º Promotor(a) de Justiça

Noticiado(a): ROSEANE PIRES DE AMORIM

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o(a) senhor(a) ROSEANE PIRES DE AMORIM, a informar se possui interesse em participar da audiência na qual será proposto o acordo de não persecução penal, através do e-mail secretaria.criminal@mpba.mp.br ou dos

telefones 3406-4900/4976/4977/4978/4979/4980/4981, informando também, nesta oportunidade, contato telefônico e endereço de e-mail válido, no prazo de 10 (dez) dias, sendo o silêncio interpretado como recusa.

Assinala-se que a participação na audiência deverá ocorrer apenas se tiver interesse em celebrar Acordo de Não Persecução Penal, referente à prática do delito apurado no bojo do(a) Notícia de Fato nº 003.9.191652/2023, deixando expresso, desde já, que é requisito para a celebração do acordo a confissão formal da prática do crime e de suas circunstâncias. Adverte-se, ainda, da necessidade de se fazer acompanhar na audiência por advogado ou Defensor Público.

Salvador/BA, 27 de abril de 2026.

CARLOS ARTUR DOS SANTOS PIRES
Promotor de Justiça

EDITAL nº 143/2025/SECCRIM – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 003.9.607637/2025

Origem: 22ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 02º Promotor(a) de Justiça

Investigado(a)(s): DADO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA VÍTIMA

Vítima(s): GISELE MORAIS

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a vítima GISELE MORAIS do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8234408-05.2025.8.05.0001, oriundo da Deam Brotas, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.criminal@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Salvador/BA, 27 de abril de 2026.

DARRIELLE COSTA FERNANDES
Promotora de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - ATRIBUIÇÃO CÍVEL

EDITAL Nº 065/2026

Comunicação de instauração de Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas

IDEA nº 003.9.577341/2025

Origem: SALVADOR - 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Difusos e Coletivos

Portaria nº 21/2026, Data da Instauração: 22/04/2026, Prazo de Conclusão: 1 (um) ano

Noticiante(s): DAVI PEREIRA MAGALHÃES

Interessado: website “Foco Radical”

Objeto: apurar os fatos narrados e adotar providências extrajudiciais cabíveis relacionadas à suposta captação, tratamento e divulgação de imagem de criança sem consentimento dos responsáveis legais, em plataforma digital, em potencial violação aos direitos fundamentais assegurados pela Constituição Federal, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

Salvador, 22 de abril de 2026.

KARINE CAMPOS ESPINHEIRA

Promotor(a) de Justiça

EDITAL Nº 223/2026

Comunicação de instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

IDEA nº 003.9.577042/2025

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Portaria nº 07/2026, Data da Instauração: 13/04/2026, Prazo de Conclusão: 1 (um) ano

Noticiante(s): IASMIN SUELEN XAVIER DE SOUZA

Objeto: (OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

EDITAL Nº 239/2026

Comunicação de prorrogação de Notícia de Fato

IDEA nº 003.9.5028/2026

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Prazo de Conclusão: 23/04/2026

Noticiante(s): MAGALI DE SOUZA BISPO

Objeto: (OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº: 003.9.167173/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, integrante da 4ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, aos interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, com fundamento nos arts. 4º, III, e 5º da Resolução 174/2017 do CNMP, c/c art. 4º, IV, e art. 7º, II, § 1º, do Ato Normativo 37/2022, da PGJ/BA. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física. Salvador/BA, 25 de abril de 2026.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES

Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº: 003.9.97265/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, integrante da 3ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, aos interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, com fundamento no art. 10, da Resolução nº 174/2017 do CNMP (aqui interpretado a contrario sensu), bem como à luz do item "IV", do Procedimento Operacional Padrão nº 04, da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física. Salvador/BA, 23 de abril de 2026.

ANA PAULA LIMOEIRO CARVALHO MACÊDO

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA 003.9.97531/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça Titular da 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL, DEFESA SOCIAL E TUTELA DIFUSA DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao Princípio da Publicidade, com fundamento no art. 10, da Resolução nº 174/2017 do CNMP (aqui interpretado a contrario sensu), bem como à luz do item "IV", do Procedimento Operacional Padrão nº 04, da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física. Salvador/BA, 27 de abril de 2026.

MARIA ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA VILELA

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.151263/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em atuação na 2ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 13 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO, pelo período de 90 (noventa) dias, para conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, a contar desta data, à vista da necessidade de colher informações imprescindíveis para deliberar sobre a instauração do procedimento próprio. Salvador, 27 de abril de 2026.

MARIA ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA VILELA

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.97441/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 4ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 11 da Res. 174/2017 do CNMP, bem como do art. 53 da Res. 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO, pelo período de 1 (um) ano, para conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, considerando a necessidade de realização de diligências essenciais e imprescindíveis para melhor instruir o feito. Salvador, 27 de abril de 2026.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES

Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.461196/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 3ª Promotorias de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, comunica, a quem possa interessar o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo em epígrafe, com fundamento no art. 5º e 13, § 4º, da Res. 174/2017 do CNMP e art. 7º, § 5º, do Ato Normativo 37/2022, da PGJ/BA, que tem por objeto apuração de supostas agressões sofridas por DIEGO VAZ DA ANUNCIAÇÃO, por ocasião da diligência que resultou na prisão, em flagrante, ocorrida em 17 de setembro de 2024, no município de Dias d'Ávila (BA). As supostas agressões teriam por autores policiais militares de Dias D'Ávila, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo protocolar as razões junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador/BA, 28 de abril de 2026.

ANA PAULA LIMOEIRO CARVALHO MACÊDO

Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO DE NOTICIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.112428/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 4ª Promotorias de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, comunica, a quem possa interessar o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, com fundamento no art. 5º e 13, § 4º, da Res. 174/2017 do CNMP e art. 7º, § 5º, do Ato Normativo 37/2022, da PGJ/BA, que tem por objeto apurar supostas agressões sofridas por LUIS FELIPE BRITO DE JESUS, por ocasião da diligência que resultou na prisão, em flagrante, ocorrida em 07 de março de 2026. deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo protocolar as razões junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento,

através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador/BA, 28 de abril de 2026.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.612356/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, titular na 4ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 9º da Res. 174/2017 do CNMP c/c art. 7º, caput, e 2º, I, da Res. 23/2007 do CNMP, em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, a fim de acompanhar e apurar os fatos e, ao final, se for o caso, instaurar o correspondente PIC ou INQUÉRITO CIVIL e/ou promover a devida ação penal/civil pública ou outras medidas cabíveis.

Salvador-Bahia, 28 de abril de 2026.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.127771/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante das Promotorias de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 11 da Res. 174/2017 do CNMP e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO para conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, pelo período de 01 (um) ano, considerando a necessidade da realização de diligências imprescindíveis.

Salvador-Bahia, 28 de abril de 2026.

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.150202/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante das Promotorias de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 9º da Res. 174/2017 do CNMP c/c art. 7º, caput, e 2º, I, da Res. 23/2007 do CNMP, em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, mediante Portaria nº 028/2026, a fim de acompanhar a apuração de suposta desídia/morosidade injustificada da Delegacia Especializada em Atendimento à Mulher – Brotas/Casa da Mulher Brasileira, em concluir o Inquérito Policial nº 59896/2025, instaurado para apurar crimes praticados no âmbito de violência doméstica e familiar, tendo como vítima a Sra. Laila Cavalcanti Hage, e ao final, se for o caso, instaurar o correspondente PIC ou INQUÉRITO CIVIL e/ou promover a devida ação penal/civil pública ou outras medidas cabíveis.

Salvador-Bahia, 28 de abril de 2026.

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.162479/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante das Promotorias de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 9º da Res. 174/2017 do CNMP c/c art. 7º, caput, e 2º, I, da Res. 23/2007 do CNMP, em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, mediante Portaria nº 029/2026, a fim de acompanhar a apuração das circunstâncias que envolveram a morte de MICHEL DE ARAÚJO SANTOS FRADIQUE, bem como a eventual prática do crime de falso testemunho (art. 342 do Código Penal) no âmbito dos depoimentos judiciais prestados pelos policiais militares Álvaro Jorge Sampaio da Silva, Vítor Costa da Silva Cavalcante e Mateus Márcio de Moraes Fortuna, e ao final, se for o caso, instaurar o correspondente PIC ou INQUÉRITO CIVIL e/ou promover a devida ação penal/civil pública ou outras medidas cabíveis.

Salvador-Bahia, 28 de abril de 2026.

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 3º PROMOTOR

EDITAL Nº 122/2026

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso III da Resolução nº 11/2023, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.508888/2025, tendo como objeto apurar suposta violação ao direito à educação, decorrente da omissão, negativa ou retardamento na disponibilização de profissional em Atendimento Educacional Especializado – AEE para estudante do Colégio Estadual Cidade de Curitiba.

Salvador, 27 de abril de 2026.

Adelina de Cássia Bastos Oliveira Carvalho

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 4º PROMOTOR

EDITAL Nº 104/2026

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso III da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo de Tutela de Interesses Individuais Indisponíveis sob o nº IDEA 003.9.571142/2025, tendo como objeto apurar possível violação do direito à educação da estudante L. V. T. de S. E., em razão de episódio de agressão física perpetrada pelos alunos M. A. C., P. A. da S., L. C. M. e J. M. D. S. B., nas dependências do Colégio Emmanuel Kant, bem como verificar a adequação das medidas adotadas pela instituição de ensino, inclusive quanto à apuração dos fatos e proteção da aluna.

Salvador/BA, 16 de abril de 2026.

Claudia Luiza Ribeiro Elpidio

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 5º PROMOTOR

EDITAL Nº 67/2026

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso III da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.541275/2025, tendo como objeto investigar o suposto bullying pela aluna A. M. O. A., bem como a omissão da Escola Municipal Maria Amália Paiva diante do caso de bullying.

Salvador/BA, 16 de abril de 2026

Grace de Menezes Campelo Apolonis

Promotora de Justiça

Promotora de Justiça em Substituição Promotoria de Educação – 5º Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 6º Promotor de Justiça -**INDEFERIMENTO/ARQUIVAMENTO DE****REPRESENTAÇÃO**

IDEA nº 003.9.177094/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais, com amparo com esteio no artigo 4º, III da Resolução CNMP nº 174/2017 e no art. 14 c/c o art. 15, inciso IV, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica ao noticiante (anônimo) e eventuais interessados, inclusive para interposição de recurso, o INDEFERIMENTO/ARQUIVAMENTO de instauração de notícia de fato, que tinha por objeto o questionamento da evolução patrimonial de empregado público vinculado à Empresa Baiana

de Águas e Saneamento (EMBASA), suscitando dúvidas quanto à compatibilidade entre sua remuneração e o patrimônio acumulado.

Salvador/BA, 27 de abril de 2026.

Luciano Taques

Promotor de Justiça.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 6º Promotor de Justiça -

INDEFERIMENTO/ARQUIVAMENTO DE

REPRESENTAÇÃO

IDEA nº 003.9.177295/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais, com amparo com esteio no artigo 4º, III da Resolução CNMP nº 174/2017 e no art. 14 c/c o art. 15, inciso IV, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica ao noticiante (anônimo) e eventuais interessados, inclusive para interposição de recurso, o INDEFERIMENTO/ARQUIVAMENTO da Representação IDEA nº 003.9.177295/2026, que versa sobre possíveis irregularidades no pagamento de adicional de insalubridade para servidores em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, vinculados à Maternidade Maria da Conceição de Jesus, no âmbito da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia – SESAB.

Salvador/BA, 27 de abril de 2026.

Luciano Taques

Promotor de Justiça em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 3º Promotor de Justiça - EDITAL DE INDEFERIMENTO E ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO 003.9.173547/2026. A 3ª Promotoria, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no nos termos do art. 54 da Res. 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA e no art. 12 da Resolução nº 174/2017, do CNMP, inclusive, para efeito de eventual interposição de recurso administrativo, comunica a todos, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O INDEFERIMENTO E ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n. 003.9.173547/2026, com objeto supostas ilegalidades e assédios morais, não comprovados, ocorridos no âmbito de curso de formação da Polícia Militar. Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolado no e-mail: patrimoniopublico@mpba.mp.br.

Salvador/BA, 27 de abril de 2026.

Pablo Almeida

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 1ª Promotora de Justiça

EDITAL INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA nº 14/2026

IDEA Nº 003.9.574983/2025

Data de Instauração: 27/04/2026

Enquadramento Jurídico: Art. 129, III, da Constituição Federal, art. 26, incisos I e II, e art. 27, parágrafo único, incisos I a IV, da Lei Federal nº 8.625/93, bem como pelas Resoluções nº 174/2017 e nº 305/2025, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público. Objeto: Acompanhar a atuação administrativa e a verificação do cumprimento de deveres legais de transparência no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SEDUR).

Salvador, 28 de abril de 2026.

NÍVIA CARVALHO ANDRADE

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 6º Promotor de Justiça – EDITAL DE INDEFERIMENTO/ARQUIVAMENTO. A 6ª Promotoria, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, diante da impossibilidade de notificar o noticiante anônimo para complementar os fatos narrados na notícia de fato IDEA: 003.9.189677/2026, em conformidade com o disposto no art. 4º, III, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público-CNMP, e no art. 15, IV, da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia-OECPJ-BA, comunica a todos, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O INDEFERIMENTO/ARQUIVAMENTO da presente notícia de fato. Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolado no e-mail: patrimoniopublico@mpba.mp.br.

Salvador, 27 de abril de 2026.

Luciano Taques Ghignone.

Promotor de Justiça em Substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 3º Promotor de Justiça - EDITAL DE INDEFERIMENTO E ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO 003.9.180295/2026. A 3ª Promotoria, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no nos termos do art. 54 da Res. 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA e no art. 12 da Resolução nº 174/2017, do CNMP, inclusive, para efeito de eventual interposição de recurso administrativo, comunica a todos, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O INDEFERIMENTO E ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n. 003.9.180295/2026, com objeto supostas ilegalidades, não comprovadas neste expediente, na CEASA CIA. Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolado no e-mail: patrimoniopublico@mpba.mp.br. Salvador/BA, 27 de abril de 2026.

Pablo Almeida.

Promotor de Justiça.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 3º Promotor de Justiça - EDITAL DE INDEFERIMENTO E ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO 003.9.202780/2026.

A 3ª Promotoria, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no nos termos do art. 54 da Res. 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA e no art. 12 da Resolução nº 174/2017, do CNMP, inclusive, para efeito de eventual interposição de recurso administrativo, comunica a todos, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O INDEFERIMENTO E ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n. 003.9.202780/2026, que tinha por objeto questionamento sobre direito a licença sindical remunerada a Guarda Municipal e nomeação de sua esposa, também guarda municipal, para o cargo em comissão na Secretaria de Ordem Pública. Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolado no e-mail: patrimoniopublico@mpba.mp.br. Salvador/BA, 27 de abril de 2026.

Pablo Almeida.

Promotor de Justiça.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAÚDE

EDITAL Nº 096/2026

IDEA nº 003.9.423825/2025

COMUNICAÇÃO INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS

Origem: Salvador – Promotoria de Justiça de Saúde – 2ª Promotora de Justiça

Data da Instauração: 17/04/2026

Prazo de Conclusão: 05/05/2027

EDITAL Nº 097/2026

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº 003.9.159872/2026

Objeto: omitido deste edital para resguardar a privacidade do envolvido

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA SAÚDE DA CAPITAL, através do 4ª Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, comunica o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe. Informa-se que contra a decisão de arquivamento é cabível recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, com as respectivas razões, que deverão ser protocoladas por meio eletrônico, para o endereço pjsaude.salvador@mpba.mp.br.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO

SALVADOR - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO - 4º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL

IDEA nº 003.9.83963/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da Promotoria de Justiça de Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo da Capital – 4º Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente no que tange à defesa do meio ambiente e dos direitos coletivos, vem, por meio desta, com fulcro nos artigos 127, 129, incisos II, III e IX, da Constituição Federal; artigo 75, inciso IV, da Lei Complementar 11/96; artigo 6º, inciso XX, da Lei Complementar nº 75/93, e:

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público promover as ações necessárias ao exercício de suas funções institucionais em defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que é atribuição do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição (artigo 129, inciso II);

CONSIDERANDO que foi oferecida representação nos seguintes termos: “Que são vizinhos de uma área pública verde municipal que encontra-se em constante deslizamento, ao longo do tempo, colocando em risco vidas humanas e patrimônios. Que os denunciante já registraram ocorrências junto a CODESAL, e que apenas uma providência paliativa foi adotada, como colocação de lona na área. Que há uma necessidade urgente de adoção de medidas. Que há uma preocupação também com o avanço das obras do BRT que podem agravar ainda mais a situação, além do período de chuvas na cidade”.

CONSIDERANDO a juntada pela noticiante de documento em que a Secretaria Municipal da Fazenda – Coordenadoria de Administração do Patrimônio, em ID MP 5985099 - Pág. 12, esclareceu que: “Conforme pesquisas efetuadas nos arquivos cartográficos do SEGeo, a área identificada na fl. 02, localizada na Rua Alagoinhos, Rio Vermelho, fundo do imóvel de inscrição imobiliária 73.645-7, correspondente ao Lote 65, quadra 7, do loteamento Parque Cruz Aguiar, é de domínio público caracterizada como Área Verde, consoante mapas anexos do referido parcelamento fls. 07 a 09”;

CONSIDERANDO que a CODESAL, em documento acostado pela noticiante, indicou a área como prioritária, ressaltando, em ID MP 5985099 - Pág. 15, que se trata de “ENCOSTA NO FUNDO DO IMÓVEL COM HISTÓRICO DE DESLIZAMENTO DE TERRA. ATUALMENTE COM RISCO DE DESLIZAMENTO SOBRE IMÓVEIS NA BASE DA ENCOSTA E RISCO DE PROVOCAR DESABAMENTO DE MURO DO IMÓVEL DO REQUERENTE E DESABAMENTO DE IMÓVEIS VIZINHOS NA CRISTA DESTA ENCOSTA. NO MURO DO IMÓVEL DO REQUERENTE JÁ SÃO OBSERVADOS TESTEMUNHOS DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA COMO SURGIMENTO DE FISSURAS, RACHADURAS E DESAPRUMO DE PLANO VERTICAL DO MURO. ENCAMINHAR À SUCOP PARA ESTABILIZAÇÃO DA ENCOSTA E DRENAGEM”;

CONSIDERANDO que a CODESAL, em resposta a esta Promotoria de Justiça salientou que: “TRATA-SE DE UMA ENCOSTA, COM VÁRIOS IMÓVEIS RESIDENCIAIS LOCALIZADOS NA CRISTA DESTA ENCOSTA, E NA COTA INFERIOR EXISTEM VÁRIOS IMÓVEIS COMERCIAIS. ENCOSTA ESSA COM HISTÓRICO DE DESLIZAMENTO DE TERRA, DEVIDO A CORTES INTERIORES, VEGETAÇÕES INADEQUADA, COMO ÁRVORES DE MÉDIO PORTE, BANANEIRAS, E DESCIDA DE ÁGUAS DA CHUVAS CAPTADA PELOS TELHADOS E ÁREAS DOS QUINTAIS, MUITAS DELES SEM IMPERMEABILIZAÇÃO. ATUALMENTE COM RISCO DE DESLIZAMENTO SOBRE IMÓVEIS COMERCIAIS, LOCALIZADOS NA BASE DA ENCOSTA. ENCAMINHAR À SUCOP PARA ESTABILIZAÇÃO DA ENCOSTA E DRENAGEM. ENCAMINHAR À LIMPURB PARA LIMPEZA DA ÁREA E COLOCAÇÃO DE LONAS, APÓS LIMPEZA COM 3X20X8M. A SEMAM PARA ERRADICAÇÃO DE ÁRVORES NA ÁREA DA ENCOSTA.” EM VISTORIA REALIZADA EM 21/03/2022, NÃO FORAM OBSERVADAS ALTERAÇÕES DO CENÁRIO. NÃO HOUE INTERVENÇÕES PARA ESTABILIZAÇÃO DA ENCOSTA E DRENAGEM E NEM OCORRÊNCIAS DE DESLIZAMENTOS PERCEBIDOS. FORAM OBSERVADAS LONAS RECÉM COLOCADAS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O IMÓVEL DA REQUERENTE NÃO POSSUI MURO DIVISÓRIO LINDEIRO A ENCOSTA. ENCAMINHAR À SEINFRA PARA EMPREENDER ESTABILIZAÇÃO DA ENCOSTA QUE LOCALIZA-SE NO FUNDO DO IMÓVEL DA REQUERENTE E DE OUTROS IMÓVEIS VIZINHOS. ENCAMINHAR À SEMAM PARA PROCEDER PODAS DE ÁRVORES DE GRANDES COPAS MUITO PRÓXIMAS A LINHA DE DECLIVE. EXISTEM VÁRIOS IMÓVEIS NA BASE DA ENCOSTA”. (ID MP 6304477 - Pág. 2)

CONSIDERANDO que, em inspeção posterior, a CODESAL alterou o grau de risco da encosta para ALTO (ID MP 7677451 - Pág. 2);

CONSIDERANDO que, em ID MP 9216369 - Pág. 1, a SEINFRA informou que: “foi contratada a empresa UFC ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ, sob n. 32.690.778/0001-66, sendo a responsável pela elaboração do projeto de contenção da encosta, na localidade em apreço. (...) o prazo de entrega dos estudos e do projeto executivo de infraestrutura da encosta localizada na Rua Alagoinhas, bairro do Rio Vermelho está previsto para o dia 10 de outubro do corrente ano” (2022)

CONSIDERANDO que a SEINFRA, atendendo a pleito desta Promotoria de Justiça, encaminhou, em 08 de março de 2023, (ID MP 11598094 - Pág. 1): “1. Ordem de Serviço mediante empresa contratada; 2. Levantamento Topográfico recente 3. Planta e Relatório de Sondagem e 4. Ensaios de solo”;

CONSIDERANDO que a SUCOP salientou que (ID MP 12750398 - Pág. 1):

“trata-se de uma encosta localizada na Rua Alagoinhas, bairro do Rio Vermelho, com extensão de aproximadamente 200,00m, altura em torno de 18,00m e declividade aproximada 70º. Se trata de um talude com construções em todo o seu entorno, coberto por densa vegetação de médio e grande porte, com grandes pontos de erosão. Em trechos onde se teve acesso, existem indícios da ocorrência de deslizamentos de terra (vide registros fotográficos) Não identificamos a existência de dispositivos de drenagem, além de que haviam muitas bananeiras. Parte do terreno estava recoberto por lona plástica, a qual apresenta danos devido ao desgaste, necessitando de substituição. No relatório fotográfico em anexo constata-se o risco apresentado, pois com ocorrências de chuvas torrenciais conjuntamente a outros agentes predisponentes, novas situações de deslizamento de terra poderão ser desencadeadas, com risco de comprometer a estabilidade e segurança dos imóveis implantados em seu entorno”; (grifos acrescentados)

CONSIDERANDO que, não obstante a realização de projeto, com custo para o Município, a SEINFRA informou (ID MP 16531119 - Pág. 1): “que não há previsão para iniciar a obra”;

CONSIDERANDO que, em mais uma vistoria, a CODESAL manteve a classificação de risco em ALTO, solicitou prioridade e relatou: “RISCO POTENCIAL DE DESLIZAMENTO DE TERRA, DEVIDO AS ESCAVAÇÕES ANTERIORES NO PÉ DO TALUDE PARA CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS E POSTERIOR AUSÊNCIA DE ESTABILIZAÇÃO DESTE TALUDE E DE UM SISTEMA DE DRENAGEM EFICIENTE PARA CONTER A FORMAÇÃO DE VALAS DE EROSÕES AO LONGO DA ENCOSTA, SOB RISCO DE DESLIZAMENTO DE TERRA, PODENDO ATINGIR OS IMÓVEIS CONSTRUÍDOS NA BASE E A ESTABILIDADE DAS PROPRIEDADES EXISTENTES NA CRISTA DA ENCOSTA. ENCAMINHAR À LIMPURB PARA RECOLOCAR LONAS PLÁSTICAS (8X8X25M) AO LONGO DA SUPERFÍCIE DE TODA A ENCOSTA NO FUNDO DE VÁRIOS IMÓVEIS, BEM COMO SUPRIMIR BANANEIRAS EM EXCESSO E RETIRAR TRONCO DE ÁRVORE MORTO E SOLTO SOB RISCO DE PRECIPITAÇÃO. ENCAMINHAR À SUCOP/SEINFRA PARA VIABILIZAR INTERVENÇÕES NO LOCAL VISANDO ESTABILIZAR A ENCOSTA EXISTENTE.” (ID MP 21832334 - Pág. 2).

CONSIDERANDO que o Parecer da CEAT/MPBA (ID MP 34277331 - Pág. 5 e 6) constatou tubulação de captação de águas pluviais sem identificação de origem e destino, ausência de disciplinamento de águas na residência vistoriada (calhas, desvios e lançamentos em rede pluvial), vegetação e elementos estruturais insuficientes para estabilidade, além de indícios de dano estrutural em imóveis na porção superior e inferior da encosta, classificando a área como vulnerável e de alto risco, com registros fotográficos (drone);

CONSIDERANDO, ainda, que o referido Órgão Técnico do Ministério Público constatou que: “Pelo histórico de deslizamentos, típicos dos sedimentos argilosos do intemperismo das rochas cristalinas do embasamento de Salvador (seu substrato), pelo sobrepeso na porção superior da encosta com construções de imóveis residenciais, com caixa d'água de grande volume e muros muito próximos à borda atual da encosta, devido à lona não ficar íntegra por muito tempo durante chuvas recorrentes em Salvador, a avaliação desse trecho da encosta é de alto risco, conforme também citado no Laudo de Vistoria Técnica em Encostas (ASJUR/Sucop 64245/2023), ID MP 12750398 – Pág. 1, com Tabela 1 à fl 2, neste Parecer. Ademais, torna-se de importância ver a encosta como um todo, onde trecho do muro que delimita os terrenos de edifícios residenciais, situados à rua Remanso, está em risco, pois a lona de proteção se encontra desgastada, deixando à mostra sedimentos que compõem a encosta. Observou-se, nesse trecho, que as águas de chuvas já têm um caminho de passagem, seguindo a cota da encosta e carreando sedimentos para o terreno mais baixo, Figura 9, deste Parecer Técnico. Na porção superior da encosta são três imóveis mais próximos à vertente que estão em situação de maior risco. Não se pôde mensurar o número de pessoas residentes à rua Alagoinhas, nesse

trecho de maior risco. Na porção inferior da encosta, próximo à rua Lucaia, são cinco imóveis comerciais que estão submetidos à situação de risco, embora dois deles já estejam fechados. Há também que considerar o prédio que faz parte do Edifício Vila Gonzaga e que está construído nas proximidades da porção inferior da vertente, como também o muro que divide os edifícios da encosta, em que a lona colocada está rasgada.” (ID MP 31886525)

CONSIDERANDO a atribuição do Ministério Público para expedir recomendações nos autos de procedimento extrajudicial, objetivando o respeito e a efetividade de princípios norteadores da atividade pública, consistindo a Recomendação em instrumento de atuação extrajudicial com a finalidade de persuadir o destinatário a praticar ou deixar de praticar determinados atos em benefício da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela Instituição, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou correção de condutas;

RESOLVE DAR CIÊNCIA FORMAL DOS CONSIDERANDOS ACIMA E RECOMENDAR ao Município de Salvador, representado por seu Prefeito, que:

1) Determine e garanta a execução, imediata, das seguintes medidas, com informações a esta Promotoria de Justiça, no prazo máximo de 15 dias:

1.1) “colocação de lona de uma forma mais eficaz, principalmente, devido às últimas chuvas em Salvador, na porção da encosta da rua Alagoinhas, como também onde está o prédio mais baixo do Edifício Vila Gonzaga, além de calhas, tubulações ou quaisquer tipos de passagem para disciplinamento das águas de chuva.” (ID MP 34277331 - Pág. 10);

2) Determine e garanta a execução, no prazo máximo de 30 dias, das seguintes medidas:

2.1) verificar “quantas residências têm ligação com tubulação vista na residência 273” (ID MP 34277331 - Pág. 10), que devem passar ser lançadas na rede de águas pluviais adequada;

2.2) verificar e adotar as medidas fiscalizatórias pertinentes em relação à “ligação dos esgotos residenciais de toda a encosta ao sistema de esgotamento sanitário da Embasa” (ID MP 34277331 - Pág. 11);

3) Determine e garanta a execução, no prazo máximo de 60 dias, das seguintes medidas:

3.1) apresentação de cronograma para “execução do projeto de contenção, elaborado e executado por Profissional habilitado, contemplando a canalização de águas de chuva vistas da residência do Sr. Laurentino Martinez para que seja ligada à respectiva rede de águas pluviais.” (ID MP 34277331 - Pág. 11);

Fixa-se o prazo de 15 (quinze) dias para encaminhamento de resposta formal em relação às recomendações acima especificadas ou apresentação de justificativas para o seu não atendimento.

Em caso de manifestação do Município pelo cumprimento da presente RECOMENDAÇÃO, fica ciente de que, ao final de cada prazo, deverá ser encaminhada documentação comprobatória do atendimento, com fotografias.

Salienta-se que as medidas recomendadas têm a finalidade de resguardar a saúde e a vida de transeuntes e moradores, sem prejuízo de que o Município adote as medidas administrativas e judiciais que entender cabíveis em relação aos particulares que, eventualmente, tenham adotado medidas de agravamento da situação da encosta ou sejam responsáveis pelos danos.

Publique-se extrato desta RECOMENDAÇÃO no Diário da Justiça.

Encaminhe-se cópia desta RECOMENDAÇÃO para o PREFEITO MUNICIPAL e PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, por email e, também, por entrega pessoal;

Remeta-se cópia desta para o CEAMA e os Noticiantes.

Salvador, 15 de abril de 2026.

LUIZA GOMES AMOEDO

Promotora de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI

EDITAL Nº 204/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.532926/2025 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 09 de abril de 2026.

DAVI GALLO BAROUH

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 205/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.416990/2023 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 10 de abril de 2026.

ARIOMAR JOSÉ FIGUEIREDO DA SILVA

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 206/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.288100/2024 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 10 de abril de 2026

ARIOMAR JOSÉ FIGUEIREDO DA SILVA

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 207/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.297355/2024 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 10 de abril de 2026

ARIOMAR JOSÉ FIGUEIREDO DA SILVA

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 208/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.305476/2024 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 10 de abril de 2026

ARIOMAR JOSÉ FIGUEIREDO DA SILVA

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 209/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.87780/2023 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 10 de abril de 2026

ARIOMAR JOSÉ FIGUEIREDO DA SILVA

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA MILITAR

EDITAL nº 020/2026/PROMOTORIAS DE JUSTIÇA MILITAR – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 003.9.209295/2026

Origem: 3ª Promotoria de Justiça Militar da Capital

Investigado(a)(s): ALBERTO ALVES CLEMENTINO; JONATAS GOMES DA ENCARNÇÃO

Vítima(s): EDMILSON SALES DA SILVA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a(s) vítima(s) EDMILSON SALES DA SILVA do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL MILITAR supramencionado, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico pj.militar@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Salvador, 28 de abril de 2026.

Monia Lopes de Souza Ghignone

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE ALAGOINHAS

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 674.9.503426/2025

Origem: 3º Promotoria de Justiça de Alagoinhas.

Objeto: apuração da conduta supostamente praticada por Cleyton Luan da Costa Silva em desfavor da adolescente A. V. P. S.

Data de Instauração: 14/04/2026.

Alagoinhas, 27 de abril de 2026.

Rafael de Castro Matias

Promotor de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.474743/2025

Origem: 3º Promotoria de Justiça de Alagoinhas.

Objeto: acompanhar a apuração da suposta prática de tráfico de drogas e lavagem de dinheiro.

Data de Instauração: 14/04/2026.

Alagoinhas, 27 de abril de 2026.

Rafael de Castro Matias

Promotor de Justiça

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº IDEA: 674.9.61717/2024

A 4ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas/BA, por intermédio de sua Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, considerando o esgotamento do prazo de conclusão do presente procedimento administrativo e a necessidade de realização de diligência indispensável ao prosseguimento do feito, COMUNICA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO POR MAIS UM ANO, com fundamento no art. 11º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 53 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia. Alagoinhas/BA, 17 de abril de 2026.

Patrícia Alves Martins

Promotora de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 674.9.30918/2026

Origem: 6º Promotoria de Justiça de Alagoinhas.

Objeto: acompanhar a apuração da suposta acumulação irregular de cargos pelo Conselheiro Tutelar Ivonildo Garcia dos Santos Alves, o que violaria o quanto disposto no art. 68 da Lei Municipal n. 2.671/2023,

Data de Instauração: 15/04/2026.

Alagoinhas, 27 de abril de 2026.

Rafael de Castro Matias

Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 04/2026 – INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº IDEA 674.9.49103/2026

A 3ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça ao final subscritor(a), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República, pelo art. 25, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 8.625/1993, e nos termos do art. 8º, inciso IV, da Resolução CNMP nº 174/2017, com fundamento nos elementos colhidos na Notícia de Fato nº 674.9.49103/2026, resolve instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a finalidade de acompanhar a apuração do suposto crime de abuso sexual atribuído a Rafael de Jesus Santos, supostamente praticado em detrimento da adolescente T. M. S. S., menor de 14 (catorze) anos de idade, do qual teria resultado gravidez, fatos que, em tese, amoldam-se ao art. 217-A, caput, combinado com o art. 234-A, inciso II, do Código Penal.

Alagoinhas/BA, 14/04/2026.

Rafael de Castro Matias

Promotor de Justiça

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº IDEA 674.9.64189/2024

A 4ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça ao final subscritor(a), no exercício de suas atribuições legais, considerando o exaurimento do prazo para conclusão do presente Procedimento Administrativo, bem como a necessidade de realização de diligência indispensável ao regular prosseguimento do feito, PRORROGA O PRAZO DE SUA CONCLUSÃO POR MAIS 01 (UM) ANO, com fundamento no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e no art. 53 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia.

Alagoinhas/BA, 14/04/2026.

Patrícia Alves Martins

Promotora de Justiça

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALAGOINHAS/BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, inc. III, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica o arquivamento da Notícia de Fato n. 003.9.597914/2025, podendo o eventual pedido de reconsideração/recurso ser encaminhado eletronicamente através do e-mail sp.alagoinhas@mpba.mp.br, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital.

Alagoinhas/BA, 28 de abril de 2026.
Catharine Rodrigues de Oliveira Cunha
Promotora de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 674.9.485687/2025

Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas.

Objeto: fiscalizar e acompanhar as medidas adotadas pela Escola Municipal Irene Andrade de Assis e demais órgãos competentes, destinadas à prevenção e ao enfrentamento da prática de bullying, bem como à proteção integral das crianças/adolescentes.

Data de Instauração: 21/04/2026.

Alagoinhas, 28 de abril de 2026.

Rafael de Castro Matias

Promotor de Justiça em Substituição

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA 674.9.259613/2024

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALAGOINHAS/BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 13 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 54 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica a eventuais interessados o arquivamento do Procedimento Administrativo nº. 674.9.259613/2024, que teve por objeto a apuração de irregularidades denunciadas na gestão da SESAU do Município de Aramari em desfavor dos Servidores Públicos, que incluem a ausência de pagamento de auxílio transporte, a falta de diárias de deslocamento para outros municípios, férias vencidas, licenças vencidas, cortes injustificados de dias trabalhados, corte adicional noturno e corte das refeições, podendo o eventual pedido de reconsideração/recurso ser encaminhado eletronicamente através do e-mail sp.alagoinhas@mpba.mp.br, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital.

Alagoinhas, Bahia, 23 de abril de 2026.

Patrícia Alves Martins

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE BARREIRAS

EDITAL Nº 35 /2026 - EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO.

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Santa Rita de Cássia/BA

A Promotoria de Justiça de Santa Rita de Cássia-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução 174, do Conselho Nacional do Ministério Público, vem comunicar o ARQUIVAMENTO das Notícias de Fatos abaixo relacionadas:

IDEA	Objeto	Interessado(s)
Noticia de Fato: 003.9.349005/2025	Fraude em Licitação ou Contrato.	Município de Mansidão/BA.
Notícia de Fato:	Lesão Corporal.	Noticiante: Éric Carvalho
Notícia de Fato n.º 003.9.371265/2024.	FUNDOS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.	MUNICIPIO DE MANSIDÃO e MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA-BA.
Notícia de Fato n.º 003.9.255888/2024.	Violação dos Princípios Administrativos.	MUNICIPIO DE MANSIDÃO/BA
Notícia de Fato nº: 003.9.534486/2024.	Concurso Público.	MUNICIPIO DE MANSIDÃO/BA
Notícia de Fato n.º 267.9.191830/2025	ABANDONO MATERIAL E INTELLECTUAL.	Noticiante: Conselho Tutelar de Santa Rita de Cássia.
Notícia de Fato n.º 267.9.263392/2025.	Abandono Material.	Noticiante: Conselho Tutelar de Santa Rita de Cássia.
Notícia de Fato n.º 267.9.317195/2024	Habilitação de Casamento.	Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais da Comarca de Santa Rita de Cássia.

Comunica, ainda, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto a este órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail: santaritadecassia@mpba.mp.br
Santa Rita de Cássia, 27 de abril de 2026.

Alex Moura Santos
Promotor de Justiça
Santa Rita de Cássia/BA

Prorrogação de Inquérito Civil

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Luís Eduardo Magalhães

IDEA nº: 933.9.21076/2019

Classe: Inquérito Civil

Objeto: apurar suposta poluição ambiental e danos à saúde pública e contaminação do Rio das Pedras localizado no município de Luís Eduardo Magalhães.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, da 4ª Promotoria de Justiça de Luís Eduardo Magalhães, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 9, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 01 (um) ano do Inquérito Civil em epígrafe.

Luís Eduardo Magalhães, 28 de abril de 2026.

INDIARA MONIQUE FRIZON TAPARELLO

Promotora de Justiça

Prorrogação de Inquérito Civil

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Luís Eduardo Magalhães

IDEA nº: 003.0.112531/2008

Classe: Inquérito Civil

Objeto: apurar a inexistência da área de Reserva Legal na propriedade rural denominada Fazenda São Francisco, de propriedade de Belap Agropecuária Ltda, bem como verificar a existência e a preservação de APP.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, da 4ª Promotoria de Justiça de Luís Eduardo Magalhães, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 9, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 01 (um) ano do Inquérito Civil em epígrafe.

Luís Eduardo Magalhães, 27 de abril de 2026.

INDIARA MONIQUE FRIZON TAPARELLO

Promotora de Justiça

Edital nº 001/2026

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A 5ª Promotoria de Justiça de Barreiras, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, resolve comunicar aos interessados acerca da promoção de arquivamento dos autos do Inquérito Policial Nº 8009680-49.2024.8.05.0022. Informa, ainda que, acaso não concorde com o arquivamento do expediente criminal, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia enviando o recurso com as razões por escrito para o e-mail spa.barreiras@mpba.mp.br.

Amanda Vieira Abreu

Promotora de Justiça

Prorrogação de Inquérito Civil

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Luís Eduardo Magalhães

IDEA nº: 933.0.83827/2014

Classe: Inquérito Civil

Objeto: apurar a inexistência da área de Reserva Legal na propriedade rural denominada Fazenda São Francisco, de propriedade de Belap Agropecuária Ltda, bem como verificar a existência e a preservação de APP.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, da 4ª Promotoria de Justiça de Luís Eduardo Magalhães, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 9, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 01 (um) ano do Inquérito Civil em epígrafe.

Luís Eduardo Magalhães, 27 de abril de 2026.

INDIARA MONIQUE FRIZON TAPARELLO

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 001/2026

Origem: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS/BA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO

A 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 13, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, COMUNICAR a prorrogação do prazo de conclusão da NOTÍCIA DE FATO nº 593.9.97278/2026 pelo prazo de 90 (noventa) dias, face a necessidade de complementação das informações.

Barreiras, 16 de abril de 2026.

Amanda Viera Abreu

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 002/2026

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 6ª Promotoria de Justiça de Barreiras, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 12, da Resolução n. 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP e no art. 54, da Resolução n. 011/2022 do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia - CPMPBA, vem, por meio deste Edital, comunicar a todos que possa interessar o ARQUIVAMENTO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO registrado no sistema IDEA sob o nº 003.9.585133/2024, inclusive para efeito de apresentação de recurso, por meio de razões escritas, encaminhadas ao endereço eletrônico spa.barreiras@mpba.mp.br, no prazo de 10 (dez) dias.

Barreiras, 15 de abril de 2026.

AMANDA VIEIRA ABREU
Promotora de Justiça
6ª PJ de Barreiras/BA

A 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS/BA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e do art. 26º, da Resolução nº 006/2009, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo Nº IDEA 593.9.184279/2026, instaurado com a finalidade de acompanhar o Serviço de Acolhimento Institucional Lar Batista David Gomes em Barreiras/BA, sem prejuízo da continuidade do acompanhamento ministerial no âmbito do Procedimento Administrativo nº 593.9.184279/2026.

Barreiras/BA, 14 de abril de 2026.

AMANDA VIEIRA ABREU
Promotora de Justiça

EDITAL Nº 001/2026

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.153101/2026
9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, com fulcro no art. 15, IV, da Resolução 11/2022, do OECF do Ministério Público do Estado da Bahia, c/c o art. 4º, inciso III, da Resolução CNMP nº 174/2017, inclusive para efeito de eventual interposição de recurso por meio do endereço: spa.barreiras@mpba.mp.br, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital.

Barreiras, 27 de abril de 2026.

João Ricardo Soares da Costa
Promotor de Justiça
9ª PJ de Barreiras/BA

Edital 001/2026 de comunicação de arquivamento de inquérito policial n. 9789/2025, IDEA 593.9.96976/2025, Pje 8001972-11.2025.8.05.0022.

A 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, resolve comunicar a representante da vítima, a Sra. Poliana Vasco dos Santos, o arquivamento do INQUÉRITO POLICIAL nº 9789/2025, IDEA 593.9.96976/2025, Pje 8001972-11.2025.8.05.0022, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal. Caso não concordem com o arquivamento do expediente criminal, poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Barreiras/BA, 28 de abril de 2026.
Stella Athanazio de Oliveira Santos
Promotora de Justiça

EDITAL Nº 36/2026
PORTARIA Nº18/2026.

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos arts. 7º e 8º, inciso II, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), COMUNICA, a quem possa interessar, a CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, registrada no sistema IDEA sob o nº 267.9.466010/2025.

O referido Procedimento Administrativo destinase a destinado a apurar suposta prática de crime de abuso e exploração sexual de adolescente no município de Mansidão.

Santa Rita de Cássia/BA, 27 de abril de 2026.

Alex Moura Santos
Promotor de Justiça
1º Substituto da Comarca de Santa Rita de Cássia/BA

EDITAL Nº 37/2026

PORTARIA Nº20/2026.

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos arts. 7º e 8º, inciso II, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), COMUNICA, a quem possa interessar, a CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, registrada no sistema IDEA sob o nº 267.9.625836/2024.

O referido Procedimento Administrativo para apurar crime de abandono de incapaz, maus tratos e cárcere privado no município de Santa Rita de Cássia/BA.

Santa Rita de Cássia/BA, 28 de abril de 2026.

Alex Moura Santos

Promotor de Justiça

1º Substituto da Comarca de Santa Rita de Cássia/BA

EDITAL Nº 38/2026

PORTARIA Nº39/2026.

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos arts. 7º e 8º, inciso II, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), COMUNICA, a quem possa interessar, a CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, registrada no sistema IDEA sob o nº 593.9.283322.2025.

O referido Procedimento Administrativo destinado a apurar os fatos relacionados à suposta fraude licitatória, visando à adoção das providências necessárias à proteção dos direitos da vítima e à responsabilização do(s) autor(es), caso confirmados os indícios.

Santa Rita de Cássia/BA, 28 de abril de 2026.

Alex Moura Santos

Promotor de Justiça

1º Substituto da Comarca de Santa Rita de Cássia/BA

EDITAL Nº 39/2026

PORTARIA Nº15/2025.

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos arts. 7º e 8º, inciso II, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), COMUNICA, a quem possa interessar, a CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, registrada no sistema IDEA sob o nº 267.9.234585/2025.

O referido Procedimento Administrativo destinado a apuração de possível crime de aborto envolvendo menor de idade com auxílio de 2 adultos, no município de Santa Rita de Cássia/BA.

Santa Rita de Cássia/BA, 28 de abril de 2026.

Alex Moura Santos

Promotor de Justiça

1º Substituto da Comarca de Santa Rita de Cássia/BA

PROMOTORIA REGIONAL DE BOM JESUS DA LAPA

ORIGEM: 2.ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa

COMUNICADO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL

A 2.ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, nos termos do art. 44 da Resolução 11 de 2022 do MPBA, comunica aos interessados, que do presente Edital tiverem conhecimento, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, o ARQUIVAMENTO e a remessa para apreciação pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, dos autos do Inquérito Civil IDEA n.º 676.9.77332/2024, instaurado para apurar declaração pública do ex-Prefeito do Município de Bom Jesus da Lapa/BA, Sr. Fábio Nunes Dias, que, em entrevista concedida à rádio local em 04/03/2024, afirmou que servidor municipal, lotado na UPA 24h e de confiança do então Deputado Estadual Eures Ribeiro Pereira, estaria desviando medicamentos para outra cidade, fato que, em tese, configura o crime de peculato (art. 312 do Código Penal).

Bom Jesus da Lapa/Ba, 27 de março de 2026

ALEX BEZERRA BACELAR

Promotor de Justiça em substituição

COMUNICADO DE CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 2.ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 129 da Constituição Federal, art. 73, inciso V, da Lei Complementar nº 11, de 18 de Janeiro de 1996 (lei orgânica do Ministério Público) Res.174/2017-CNMP e considerando a necessidade de diligências imprescindíveis ao prosseguimento do feito, resolve converter a Notícia de Fato, Idea 676.9.356879/2025, em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de acompanhar supostas irregularidades envolvendo o plano de saúde PLANSERV e o Laboratório Linus Pauling, especialmente no que tange à realização de exames clínicos sem critérios médicos adequados e à restrição de acesso aos serviços por servidores públicos vinculados ao plano.

Bom Jesus da Lapa/Ba, 22 de fevereiro de 2026

ALEX BEZERRA BACELAR

Promotor de Justiça em substituição

COMUNICADO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A 2.ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa, por intermédio do Promotor de Justiça que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 4, I da Res. 174/2017 do CNMP, comunica a todos quantos possa interessar, que fora promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Extrajudiciais abaixo relacionado:

Nº IDEA: 676.9.382419/2025: Trata-se de Notícia de Fato instaurada a partir de encaminhamento, por parte do Ministério Público Federal, do Inquérito Civil nº 1.14.015.000095/2019-70, instaurado com o objetivo de apurar possíveis irregularidades na contratação das empresas Serra Auto Posto Ltda. e Castro Barboza Construções e Transportes Ltda., por meio dos Pregões Presenciais nºs 002/2018, 003/2017, 019/2017 e 041/2018, promovidos pelo município de Serra do Ramalho, com indícios de fraude em licitação, sobrepreço, superfaturamento e desvio de recursos públicos. Aqueles que quiserem recorrer, encaminhe suas razões ao e-mail: 2pj.bomjesuslapa@mpba.mp.br, no prazo legal de 10 dias.

Bom Jesus da Lapa/Ba, 07 de abril de 2026

ALEX BEZERRA BACELAR

Promotor de Justiça em substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE BRUMADO

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRA DA ESTIVA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Resolução nº 174/2017, do CNMP, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de apresentação de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 020.9.304004/2023, instaurado após conversão de notícia de fato, autuada para acompanhar a situação das pessoas com Transtorno do Espectro Autista e outras deficiências no município de Barra da Estiva, notadamente a dispensação de políticas públicas pela gestão municipal, com acompanhamento multidisciplinar.

Brumado para Barra da Estiva 27 de abril de 2026

Maria Salete Jued Moysés

Promotora de Justiça em substituição

EDITAL 017/2026

A 1ª Promotoria de Justiça de MACAÚBAS, por meio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 20 da Resolução 06/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA ao Conselho Tutelar de Macaúbas, CREAS - Centro de Referência Especializada de Assistência Social, Macaúbas, DANILO SANTOS ANJOS, SILVANA SOUZA OLIVEIRA e aos demais interessados, a PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO instaurado pela PORTARIA nº 15/2024 IDEA: 704.9.428891/2023, que tem por objeto: Apuração de prática de maus-tratos contra criança.

PAULA RAINNA NASCIMENTO SANTOS

Promotor de Justiça em Substituição de Macaúbas

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TANHAÇU/BA**COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS.**

Procedimento IDEA nº 320.9.468809/2025.

Área: Direito Administrativo

Interessado: Eduardo Silva Santana

Noticiado: Município de Tanhaçu

Objeto: Procedimento instaurado com objetivo de apurar a inércia do poder público municipal com relação a atuação administrativa para formalizar o retorno de servidor às atividades após afastamento por motivo de cessão a outro órgão.

Tanhaçu/BA, 23 de abril de 2026.

Daniela de Almeida

Promotora de Justiça em substituição

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TANHAÇU/BA**COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE INSTITUIÇÕES.**

Procedimento IDEA nº 320.0.225553/2016.

Área: Direito Administrativo

Interessado: Sérgio Martins de Souza Queiroz

Noticiado: Município de Tanhaçu

Objeto: Procedimento administrativo instaurado com o objetivo de promover as diligências necessárias para o acompanhamento e fiscalização da coleta, tratamento e descarte de esgoto no âmbito do Município de Tanhaçu/BA, bem como acompanhar a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Tanhaçu/BA, 23 de abril de 2026.

Daniela de Almeida

Promotora de Justiça em substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE CAMAÇARI

EDITAL 298/2026 - SPA CAMAÇARI/BA

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 3ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, vem, por meio deste Edital, comunicar aos potenciais interessados a INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 702.9.557556/2025 registrado sob a Portaria de 027/2026, datada de 24/04/2026.

Camaçari, 28 DE ABRIL de 2026.

Dr. BRUNO DE AZEVEDO SANFRONT

Promotor de Justiça

EDITAL 299/2026 - SPA CAMAÇARI/BA

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 3ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, vem, por meio deste Edital, comunicar aos potenciais interessados a INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 590.9.578122/2025 registrado sob a Portaria de 025/2026, datada de 17/04/2026.

Camaçari, 28 DE ABRIL de 2026.

Dr. BRUNO DE AZEVEDO SANFRONT

Promotor de Justiça

EDITAL 300/2026

ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

A 2ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos potenciais interessados, que foi proferido Promoção de Arquivamento nos autos do Inquérito Policial nº 8193800-62.2025.8.05.0001 IDEA nº 590.9.498771/2025, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderão os notificados apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico sp.camacari@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Camaçari, 28 de abril de 2026.

RICARDO DE ASSIS ANDRADE

Promotor de Justiça

EDITAL 301/2026

ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A 8ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do Promotor de Justiça Thiara Rusciolelli Souza Bezerra, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos potenciais interessados que foi proferido o arquivamento da Notícia de Fato registrada sob o nº IDEA 590.9.192071/2026.

Camaçari, 28 de abril de 2026.

Thiara Rusciolelli Souza Bezerra

Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 167.9.314130/2024

Origem: 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Mata de São João

Interessado(a)s: Silvio Bispo dos Santos; Francisco Silva dos Santos; Naijara de Jesus; Leide Sousa de Almeida; Maria Izabela Bastos Moreira Sousa

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, COMUNICA, por meio do presente edital, ao(s) interessado(s) do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 39440/2024; Processo nº 8001736-55.2024.8.05.0164, oriundo da 1ª DELEGACIA TERRITORIAL DE MATA DE SÃO JOÃO, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância da decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a)s interessado(a)s apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico 3pj.matadesaojoao@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Mata de São João/BA, 23 de abril de 2026.

Adriana Patrícia Cortopassi Coelho

Promotor(a) de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS

ÁREA: Meio Ambiente

IDEA Nº 003.9.69301/2024

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 9, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, c/c art. 41 da Resolução 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 01 (um) ano do Inquérito Civil em epígrafe.

Lauro de Freitas/BA, 22 de abril de 2026.

MARIA AUGUSTA SANTOS DE CARVALHO

Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL

IDEA nº 167.9.66715/2024

Origem: 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Mata de São João

Interessado(a)s: CÉLIA CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA; LUIZ HENRIQUE DE CASTRO MARQUES FILHO; SERGIO CLAUDIO MARCELINO DE SOUZA; GRUPO IBEROSTAR

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, COMUNICA, por meio do presente edital, ao(s) interessado(s) do ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL; Processo nº 8001136-63.2026.8.05.0164, oriundo da 2ª DELEGACIA TERRITORIAL DE MATA DE SÃO JOÃO, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância da decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a)s interessado(a)s apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico 3pj.matadesaojoao@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Mata de São João/BA, 27 de abril de 2026.

Adriana Patrícia Cortopassi Coelho

Promotor(a) de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE EUCLIDES DA CUNHA

PORTARIA IDEA Nº 003.9.368281/2025

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIBEIRA DO POMBAL/BA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelos arts. 127, caput, e 129, IX, ambos da Constituição Federal, 73, I, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18.01.1996, 50, IV, da Resolução nº 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, de 11.04.2022, e 8º, III, da Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), de 04.07.2017, INSTAURA o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO relativo ao seguinte fato:

OBJETO DO PROCEDIMENTO: ACOMPANHAR E FISCALIZAR a regularidade da Concorrência nº 004/2025 do Município de Ribeira do Pombal/BA, bem como verificar a eventual ocorrência de IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS relacionadas à condução do certame licitatório e à habilitação da empresa vencedora.

INTERESSADO: Sociedade

DATA: 08/04/2026

RENÊ CARVALHO PIMENTEL LIMA

Promotor de Justiça Substituto

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUCLIDES DA CUNHA, através da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de uma de suas atribuições legais na forma do artigo 41 da Resolução nº 11/2022, do Colégio Nacional de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica a prorrogação de prazo pelo período de um ano, a contar de 15 de março de 2026, do INQUÉRITO CIVIL Nº IDEA 681.9.536311/2024, cujo objeto é apurar supostas violações aos princípios administrativos no município de Quijingue, sendo este expediente desmembrado para apurar o possível descumprimento da carga horária por parte de servidores públicos municipais, a saber: Anaíbe Andrade Barreto Rocha, Felisberto da Silva Filho e Leonir Floriani.

Euclides da Cunha, 28 de abril de 2026.

SABRINA BRUNA DE OLIVEIRA RIGAUD

Promotora de Justiça Substituta

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIBEIRA DO POMBAL, através do Promotor de Justiça que subscreve, nos termos do art. 9º da Resolução n. 23/2007, do CNMP, e do art. 41 da Res. n. 11, de 11 de abril de 2022, do OECJP/BA, PRORROGA o prazo do Inquérito civil nº Idea 249.9.37306/2018, por mais 01(um) ano, contando a partir de 01/04/2026, tendo como objeto apurar a aplicação da Lei Estadual nº 12.929/13 no município de Ribeira do Pombal.

Ribeira do Pombal-BA, 28 de abril de 2026.

Renê Carvalho Pimentel Lima

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS
Nº IDEA: 056.9.517515/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Cansanção

OBJETO: Averiguar a paternidade de D.L.R.B.

DATA DO ARQUIVAMENTO: 28/04/2026

Cansanção, 28 de abril de 2026.

MARCELO CERQUEIRA CÉSAR

Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS

Nº IDEA: 056.9.517515/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Cansanção

OBJETO: Averiguar a paternidade de D.L.R.B.

DATA DO ARQUIVAMENTO: 28/04/2026

Cansanção, 28 de abril de 2026.

MARCELO CERQUEIRA CÉSAR

Promotor de Justiça em substituição

PORTARIA IDEA Nº 003.9.333308/2023

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIBEIRA DO POMBAL/BA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelos arts. 127, caput, e 129, IX, ambos da Constituição Federal, 73, I, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18.01.1996, 50, IV, da Resolução nº 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, de 11.04.2022, e 8º, III, da Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), de 04.07.2017, resolve PRORROGAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO relativo ao seguinte fato: OBJETO DO PROCEDIMENTO: Acompanhar e fiscalizar suposta ocorrência de irregularidades na Tomada de Preços nº 005/2023, no município de Banzaê – BA, que teve por objeto a contratação de empresa voltada à construção de uma praça no Povoado Palmares.

INTERESSADO: Sociedade

DATA: 08/04/2026

RENÊ CARVALHO PIMENTEL LIMA

Promotor de Justiça Substituto

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUCANO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 11, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 53, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por mais um ano, do prazo do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA IDEA nº 334.9.348643/2022, considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas para a elucidação do feito.

Tucano/BA, 28/04/2026.

MARCOS JOSÉ PASSOS OLIVEIRA SANTOS

Promotor de Justiça

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUCANO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 11, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 53, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por mais um ano, do prazo do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA IDEA nº 334.9.348643/2022, considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas para a elucidação do feito.

Tucano/BA, 28/04/2026.

MARCOS JOSÉ PASSOS OLIVEIRA SANTOS

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONTE SANTO, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de atribuições legais, nos termos do art. 12 da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e do artigo 54 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA comunica aos interessados o arquivamento do procedimento protocolado sob IDEA nº 176.9.286786/2025 instaurado com o fito de propor/acompanhar Acordo de Não Persecução Penal, figurando como interessado Celino De Santana Pereira. Monte Santo/BA, 27 de abril de 2026.

ADRIANO NUNES DE SOUZA

Promotor de Justiça em substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE EUNÁPOLIS

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUNÁPOLIS-BA
IDEA: 647.9.495112/2025

ÁREA: CRIME

ASSUNTO: conversão de notícia de fato em PA para acompanhamento de requisição de IP à Delegacia , pelos delitos dos arts. 158 e 339, ambos do CP
Investigado: EDVALDO PEREIRA SANTANA

Eunápolis-BA , 28 de abril de 2026

Dinalmari Mendonça Messias
Promotor de Justiça

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUNÁPOLIS-BA
IDEA: 647.9.497841/2025

ÁREA: CRIME

ASSUNTO: conversão de NF em PA para oferecimento de ANPP referente delito do art. 306 do CTB
Investigado: DHILLIANO DE JESUS GONÇALVES

Eunápolis-BA ,28 DE ABRIL DE 2026

Dinalmari Mendonça Messias
Promotor de Justiça

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUNÁPOLIS-BA
IDEA: 647.9.586574/2025

ÁREA: CRIME

ASSUNTO: conversão de NF em PA para oferecimento de ANPP referente delito do art. 180 do CP
Investigado: JENIVALDO CORREIA DE SOUZA

Eunápolis-BA ,28 DE ABRIL DE 2026

Dinalmari Mendonça Messias
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003.9.154007/2026
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem possa interessar, e especialmente ao(à) representante da Notícia de Fato em epígrafe, que, no curso das investigações instauradas para apurar denúncia de suposta poluição sonora e erotização de crianças na Rua José de Freitas Moreira, Sobradinho, Feira de Santana, foi determinada a NOTIFICAÇÃO do(a) referido(a) representante para que, no prazo legal, preste as seguintes informações indispensáveis ao prosseguimento do feito:

1. Qualificação do suposto autor da poluição sonora;
2. Identidade das crianças supostamente afetadas.

Feira de Santana, 28 de abril de 2026.

ANSELMO LIMA PEREIRA
Promotor de Justiça

EDITAL IDEA nº 596.9.132428/2024

Assunto: apurar Conduta atribuída a policiais militares lotados na 65ª CIPM/Feira de Santana, que teriam adentrado indevidamente as residências de MÁRCIA DOS SANTOS GONÇALVES e JEFFERSON DOS SANTOS GONÇALVES, bem como proferido ameaças em desfavor destes, em fatos ocorridos nos dias 01/04/2024 e 06/04/2024, no município de Feira de Santana/BA.

A 14ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 13 da Resolução nº 174/2017 do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA nº 596.9.132428/2024, instaurado nesta promotoria.

Feira de Santana, 27 de abril de 2026.

Francisco Melo Mascarenhas
Promotor de Justiça

EDITAL – IDEA Nº. 003.9.471530/2025

A 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no exercício de suas atribuições, com fulcro no art. 129, VI da Constituição Federal, art. 50 da Resolução nº. 11/2022 do Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça da Bahia e Resolução n. 174/2017 do CNMP, comunica a conversão de Notícia de Fato IDEA Nº. 003.9.471530/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, instaurado para acompanhar o cumprimento das providências requisitadas no âmbito do referido procedimento.

Feira de Santana, 20 de abril de 2026.

ANTÔNIO LUCIANO SILVA ASSIS

Promotor de Justiça

Origem: Promotoria Regional Especializada em Meio Ambiente – Feira de Santana

Área: MEIO AMBIENTE

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO – 003.9.5548/2026.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com lastro no art. 3º, parágrafo único, da resolução nº 174 do CNMP e art.13, §2º, da Resolução Nº 11/2022 do OECJP do MP/BA, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO registrado no IDEA sob o nº 003.9.5548/2026, por mais 90 (noventa) dias, até 30/06/2026, que tem como objetivo de “Apurar denúncia do SR. Carlos Antônio Novais de Sousa de que foi instalado um aterro inadequado no Bairro Bom Jesus dos Pobres, no município de Saubara, onde se jogam todos os lixos de Saubara, Cabuçu, Bom Jesus dos Pobres, Praia da Bica e Monte Cristo, ao lado de residências, causando pânico e risco em todos os moradores que têm residências ao lado”.

Feira de Santana, 30 de março de 2026.

Clodoaldo Silva da Anunciação

Promotor de Justiça

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GOVERNADOR MANGABEIRA, através do Promotor de Justiça in fine assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste comunicar o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO nº 202.9.106094/2026, instaurada a partir de representação protocolada por NELSON NUNES NOGUEIRA, acerca da ausência da técnica de mapeamento eletroanatômico tridimensional (MEA) em exame de ablação cardíaca por catéter no Hospital das Clínicas, em Salvador, uma vez que a demanda foi judicializada pelo noticiante por meio de advogado.

Governador Mangabeira, 24 de abril de 2026.

Marcel Bittencourt Silva

Promotor de Justiça

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GOVERNADOR MANGABEIRA, através do Promotor de Justiça in fine assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste comunicar o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO nº 202.9.106094/2026, instaurada a partir de representação protocolada por NELSON NUNES NOGUEIRA, acerca da ausência da técnica de mapeamento eletroanatômico tridimensional (MEA) em exame de ablação cardíaca por catéter no Hospital das Clínicas, em Salvador, uma vez que a demanda foi judicializada pelo noticiante por meio de advogado.

Governador Mangabeira, 24 de abril de 2026.

Marcel Bittencourt Silva

Promotor de Justiça

EDITAL – IDEA Nº. 596.9.419533/2023

A 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, resolve comunicar ao Sr. Fagner Rodrigue do Nascimento acerca do ARQUIVAMENTO, com fundamento no artigo 44 da Resolução n. 11/2022 – CPJ/MPBA, do Inquérito Civil IDEA nº 596.9.419533/2023, instaurado com objetivo de apurar a suposta situação irregular da construção de um campo de futebol, na Rua Central, bairro Gabriela, Feira de Santana. Informo ainda, que da decisão de arquivamento, caberá a interposição de recurso, o qual poderá ser protocolizado até a apreciação da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, através do e-mail: sp.feiradesantana@mpba.mp.br.

Feira de Santana, 28 de abril de 2026.

ANSELMO LIMA PEREIRA

Promotor de Justiça

EDITAL 003.9.286284/2025 – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

16ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana/Ba.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no exercício de suas atribuições constitucionais e institucionais, com fundamento nos arts. 127, caput, e 129, II, III e VII, da Constituição Federal de 1988; no art. 26, I, da Lei n.º 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); nos arts. 2º, 3º, 4º e 10 da Lei n.º 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa); e nos arts. 50 e seguintes da Resolução n.º 11/2022 — OECJP/MPBA, RESOLVE INSTAURAR O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO Nº 003.9.286284/2025, com prazo de duração inicial de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, na forma dos arts. 50 e seguintes da Resolução n.º 11/2022 — OECJP/MPBA, tendo por objeto: “Verificar a regular apuração, no âmbito do controle externo da atividade policial, dos fatos noticiados envolvendo suposta violação de direitos de pessoa idosa durante abordagem policial no Município de Feira de Santana/BA, bem como o andamento das investigações policiais deflagradas a partir do Boletim de Ocorrência n.º 81008/2026.”

Feira de Santana, 28 de abril de 2026.

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 596.9.623208/2025 – ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 15, inciso IV, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA a eventuais interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 16 da Resolução nº 11/2022 – OEC/MPBA, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 596.9.623208/2025, instaurada para apurar suposta ocorrência de poluição sonora na Rua Castanheira, 95, bairro Panorama, nesta cidade, tendo em vista a inércia da noticiante após devidamente notificada para apresentar elementos de prova ou informações complementares.

Feira de Santana, 28 de abril de 2026.

ANSELMO LIMA PEREIRA

Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRARÁ

EDITAL n.º 071-2026

IDEA nº 323.9.47716-2025

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, RESOLVE PRORROGAR, POR 1 ANO, O PRAZO DO PRESENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, DETERMINANDO, com a finalidade de propiciar a adequada apuração dos fatos objeto do presente procedimento, além da subsidiar eventual promoção de medidas extrajudiciais e judiciais pertinentes

Irará/BA, 28 de abril de 2026.

Thiago Castro Praxedes

Promotor de Justiça

EDITAL 596.9.498971/2022 – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

A 20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, resolve comunicar a vítima A.S. de P. e ao investigado José Francisco dos Santos Neto, acerca do arquivamento do INQUÉRITO POLICIAL nº 8012568-40.2026.8.05.0080, procedimento investigatório, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal. Por oportuno, esclareço que da decisão de arquivamento, caberá a interposição de recurso pela vítima, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência.

Feira de Santana, 28 de abril de 2026.

SUSILA RIBEIRO MACHADO

Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ

EDITAL N.º 104/2026 - PRORROGAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA nº 716.9.156062/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições, tratando-se de Procedimento Administrativo instaurado para acompanhar e fiscalizar os gastos públicos com os festejos juninos municipais do ano de 2025, bem como a expiração de prazo, PRORROGA, por mais 01 (um) ano, o prazo de conclusão do presente procedimento, na forma da resolução 174 do CNMP.

Ipirá/BA, 28 de abril de 2026.

AILSON DE ALMEIDA MARQUES

Promotor de Justiça

EDITAL 003.9.121367/2026 – INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

A 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por intermédio do Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no no art. 4, § 5º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos interessados, a instauração da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.121367/2026, no âmbito desta Promotoria de Justiça a partir representação, formulada sigilosamente, informando sobre dificuldades na prestação de serviços de transporte por aplicativo, no Centro de Feira de Santana, por atuação da Secretaria Municipal de Trânsito. Não encaminhou documentação. Nestes termos, justifica-se a prorrogação desta Notícia de Fato, por mais noventa dias, para a DATA DE 27/07/2026, na forma do art. 13 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA, ao tempo em que se determina: 1- Informe-se os Órgãos de praxe. 2 - Requer seja notificado o Representante, pessoalmente ou por Edital, para que informe: - protocolo de comunicação do fato ao município - apresente provas de suas alegações, mormente vídeos. Por fim, requer que a resposta seja enviada, preferencialmente, por e-mail: sp.feiradesantana@mpba.mp.br, e em formato pdf, mp4 e/ou jpg.

Feira de Santana, 28 de abril de 2026.

ANSELMO LIMA PEREIRA

Promotor de Justiça

EDITAL ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL – IDEA N.º 596.9.518255/2025

Origem: 10ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana-BA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo assinada, nos termos do art. 28, caput, do Código de Processo Penal (CPP), NOTIFICA a sra. EDIANE OLIVEIRA GOMES COSTA acerca do Arquivamento do INQUÉRITO POLICIAL – PJE nº 8034175-46.2025.8.05.0080.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico sp.feiradesantana@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Feira de Santana, 29 de abril de 2026.

VICTOR CESAR MEIRA MATIAS

Promotor de Justiça

EDITAL – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 596.9.87707/2026

Origem: 25ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

Investigado(a)(s): DADO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA VÍTIMA

Vítima(s): DADO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA VÍTIMA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a vítima L. I. S. C. do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 14962/2022, oriundo da Delegacia de Atendimento à Mulher, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico sp.feiradesantana@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Salvador/BA, 27 de abril de 2026.

NAYARA VALTÉRCIA GONÇALVES BARRETO

Promotor(a) de Justiça

EDITAL IDEA Nº. 003.9.85359/2026 – 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA

A 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, resolve comunicar, a quem interessar possa, acerca do ARQUIVAMENTO, com fundamento no art. 4º, I, da Resolução CNMP n.º 174/2017, da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.85359/2026, instaurada a partir de notícia encaminhada pela Sra. Ayana Pessoa, informando sobre perturbação do sossego, teoricamente praticada pelo Sr. James Dias Oliveira, na Rua Monte Castelo, 269, bairro Baraúnas, Feira de Santana. Por oportuno, esclareço que da decisão de arquivamento, caberá a interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, que poderá ser protocolizado através do e-mail: sp.feiradesantana@mpba.mp.br, e em formato pdf, mp4 e/ou jpg.

Feira de Santana, 27 de abril de 2026.

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR

Promotor(a) de Justiça Substituto

EDITAL – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 596.9.506359/2023

Origem: 20ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

Investigado(a)(s): JONH KENEDY PIMENTEL

Vítima(s): DADO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA VÍTIMA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o(a) Investigado(a) JONH KENEDY PIMENTEL do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 65223/2023, oriundo da Delegacia de Atendimento à Mulher, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Salvador/BA, 27 de abril de 2026.

SUSILA RIBEIRO MACHADO

Promotor(a) de Justiça

EDITAL – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 596.9.506359/2023

Origem: 20ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

Investigado(a)(s): DADO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA VÍTIMA

Vítima(s): DADO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA VÍTIMA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a vítima E. F. F. do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 65223/2023, oriundo da Delegacia de Atendimento à Mulher, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico sp.feiradesantana@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Salvador/BA, 27 de abril de 2026.

SUSILA RIBEIRO MACHADO

Promotor(a) de Justiça

EDITAL – 596.9.379770/2024

Arquivamento de Inquérito Policial

Origem: 20ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

O Ministério Público do Estado da Bahia, pela Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o investigado JACKSON CARNEIRO DOS SANTOS acerca do ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 8022026-52.2024.8.05.0080, IDEA nº 596.9.379770/2024, oriundo da Delegacia Especial de Atendimento à Mulher de Feira de Santana/BA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Feira de Santana, 27 de abril de 2026.

SUSILA RIBEIRO MACHADO

Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ**EDITAL N.º 103/2026 - PRORROGAÇÃO****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA nº 716.9.156036/2025**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições, tratando-se de procedimento administrativo instaurado para o acompanhamento e fiscalização dos gastos públicos com os festejos juninos municipais do ano de 2025 em Ipirá-BA, e diante da necessidade de informações para deliberações, PRORROGA o prazo deste Procedimento Administrativo pelo prazo legal, na forma da Resolução 174/2027 do CNMP.

Ipirá/BA, 23 de abril de 2026.

AÍLSON DE ALMEIDA MARQUES

Promotor de Justiça

EDITAL 003.9.131163/2026

A 21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 15º, inc. I, da Resolução nº. 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, comunica, a quem interessar, o INDEFERIMENTO da Notícia de Fato IDEA Nº. 003.9.131163/2026, cujo objeto relata que o processo seletivo realizado pela Prefeitura Municipal de Feira de Santana/BA, por meio de análise curricular, teria ocorrido sem a devida transparência, havendo alegação genérica de que candidatos aprovados teriam sido beneficiados por indicação política, em prejuízo dos demais participantes que apresentaram a documentação exigida. Por oportuno, esclareço que da decisão de arquivamento, caberá a interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, que poderá ser protocolizado através do e-mail: sp.feiradesantana@mpba.mp.br, e em formato pdf, mp4 e/ou jpg.

Feira de Santana, 27 de abril de 2026.

Geraldo Zimar De Sá Júnior

Promotor de Justiça Substituto

EDITAL nº 0406/2026 – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL**IDEA nº 596.9.611520/2025**

Origem: 09ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA os familiares do Senhor Lucas Santos Gregório, por meio do presente edital, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 75556/2015, autos nº 8041912-03.2025.8.05.0080, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá a Notificada apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico sp.feiradesantana@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Feira de Santana/BA, 19 de março de 2026.

VICTOR CESAR MEIRA MATIAS

Promotor de Justiça

EDITAL IDEA Nº. 596.9.504859/2024

A 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 54 da Resolução nº. 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, resolve COMUNICAR o ARQUIVAMENTO dos autos do Procedimento Administrativo IDEA 596.9.504859/2024, instaurado nesta Promotoria de Justiça a partir de representação formulada pela Sra. Roberta de Jesus Oliveira Silva, na qual foi noticiada a indisponibilidade do medicamento ondansetrona, na apresentação de 8 mg, no âmbito da rede pública municipal de saúde de Feira de Santana.

Feira de Santana, 24 de abril de 2026.

Audo da Silva Rodrigues

Promotor de Justiça

EDITAL nº 596.9.200642/2026**ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL – IP nº 8015779-84.2026.8.05.0080**

Origem: 10ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, representado pelo Promotor de Justiça infra-assinado, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 129, inciso IX, da Constituição Federal, pelo art. 26, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.625/93, e pelo art. 92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96, NOTIFICA, por meio do presente edital, a investigada DAIANE SANTANA DA PAZ, acerca do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8015779-84.2026.8.05.0080 – IDEA nº 596.9.200642/2026, oriundo da Delegacia Especial de Atendimento à Mulher (DEAM) de Feira de Santana, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Feira de Santana, 27 de abril de 2026.

ANTÔNIO LUCIANO SILVA ASSIS

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE ILHÉUS

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº 343.9.620125/2025 – Origem: Promotoria de Justiça de Una

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao Princípio da Publicidade, com fundamento no art. 37, §1º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, vem, por meio deste edital, comunicar O ARQUIVAMENTO da presente Notícia de Fato, a noticiante Sra. MARIA RITA DE CASSIA SANTOS e a quem possa interessar. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, conforme disposto no art. 4º, § 3º, da Resolução CNMP nº 174 de 04/07/2017, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail una@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Una/BA, 28 de abril de 2026.

ALICE KOERICH INACI

Promotora de Justiça em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUCA EDITAL PRORROGAÇÃO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO IDEA 345.9.47038/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio de seu representante que ao final subscreve, no uso de uma de suas atribuições, especialmente a contida no art. 8º e 9º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE pela PRORROGAÇÃO para regularização da IDEA 345.9.47038/2022, pelo prazo de 1 (um) ano. Uruçuca/BA, 28 de abril de 2026.

BERNARDO BARBOSA SARKIS

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE IRECÊ

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 675.9.549097/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Barra/BA

PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO: MATEUS REISSURREIÇÃO DA SILVA

OBJETO: “Apurar a suposta omissão do Município de Barra/BA na formulação, implementação e execução de políticas públicas eficazes de controle populacional de cães em situação de rua e, ao final, adotar as medidas cabíveis”

FUNDAMENTO: Art. 8º, IV, da Resolução 174/2017 do CNMP e art. 50, V, da Resolução nº 11/2022 do OECMP/MPBA

INTERESSADOS: Município de Barra

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAPÃO**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAPÃO, através do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 13 da Resolução n.º 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio deste edital comunicar a todos quantos possam interessar que, tendo em vista a imprescindibilidade de realização e conclusão de diligências adicionais nos autos, FICA PRORROGADO POR 90 (noventa) dias O PRAZO DE CONCLUSÃO DAS NOTÍCIAS DE FATO cadastradas no sistema IDEA sob os números 147.9.141057/2026 e 147.9.150288/2026.

Lapão, 28 de abril de 2026.

ANTONIO FERREIRA LEAL FILHO

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE ITABERABA

Edital de Instauração - 3ª Promotoria de Justiça

Procedimento Administrativo IDEA n.º 699.9.170124/2026

Área: Criança e Adolescente

Representante: INEXISTENTE; Representado: INEXISTENTE.

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABERABA, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, consoante determinado no artigo 51 c/c 30, inciso VI, da Resolução n. 11/2022 do E. Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, e tendo em vista a necessidade de acompanhamento dos fatos, resolve instaurar o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA n.º 699.9.170124/2026 para acompanhar e fiscalizar a institucionalização da adolescente P. S. C e das crianças P.S.C e C. S. C.

Itaberaba, 27 de abril de 2026.

Alan Cedraz Carneiro Santiago

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE ITABUNA

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Portaria nº 010/2026

IDEA nº 645.9.598038/2025

Área: Saúde

Assunto: Internação compulsória

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Camacã/BA

Data de instauração: 27 de abril de 2026

Camacã/BA, 28 de abril de 2026

Rafael Lima Pithon

Promotor de Justiça em Substituição

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Portaria nº 011/2026

IDEA nº 645.9.623147/2025

Área: Saúde

Assunto: Internação compulsória

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Camacã/BA

Data de instauração: 27 de abril de 2026

Camacã/BA, 28 de abril de 2026

Rafael Lima Pithon

Promotor de Justiça em Substituição

ORIGEM: 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABUNA**INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA nº 646.9.592116/2025

Natureza: Procedimento Administrativo (art. 8º, IV, Res. 174/2017 do CNMP); Objeto: Acompanhar a regularidade do pagamento de gratificações, adicionais e outras vantagens financeiras aos servidores Renata Evangelista dos Santos, Wilson Nei de Oliveira, Alvanico de Jesus Santos, Natiele Andrade Fonseca e Naeliton Rosa Pinto, no âmbito do Município de Itapé/BA, verificando indícios de ausência de previsão legal, dano ao erário, enriquecimento ilícito e violação aos princípios da Administração Pública;

Interessado: Município de Itapé/BA

RAFAELLA SILVA CARVALHO

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

IDEA nº 646.9.93479/2025

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Itabuna

Ficam eventuais interessados cientificados da promoção de arquivamento proferida nos autos e de que poderão interpor recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação, devendo as razões recursais apresentadas por meio do endereço eletrônico desta Promotoria Regional de Itabuna (spa.itabuna@mpba.mp.br), nos termos da legislação e normativas institucionais aplicáveis.

Itabuna-BA, 27 de abril de 2026

RAFAEL LIMA PITHON

Promotor de Justiça

01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABUNA**INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA nº 646.9.182644/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça de Itabuna, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo nº 646.9.137141/2026, com fundamento nos arts. 127 e 129, incisos II e VI, da Constituição Federal; art. 26 da Lei nº 8.625/93; art. 73 da Lei Complementar Estadual nº 11/96; e Resolução CNMP nº 174/2017, com a finalidade de acompanhar e adotar providências extrajudiciais e judiciais necessárias à regularização da paternidade da criança K. B., no âmbito do Projeto Paternidade Responsável.

Prazo inicial: 01 (um) ano, prorrogável mediante decisão fundamentada.

Itabuna/BA, 23 de abril de 2026.

ALLAN SANTOS GÓIS

Promotor de Justiça

ORIGEM: 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABUNA**INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA nº 646.9.586652/2025

Natureza: Procedimento Administrativo (art. 8º, IV, Res. 174/2017 do CNMP); Objeto: Acompanhar a regularidade da gestão de recursos humanos na rede municipal de ensino de Itabuna, especialmente quanto às contratações temporárias, terceirizações e demais medidas adotadas para suprimento de pessoal pela Secretaria Municipal de Educação;

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura de Itabuna. BA

Itabuna/BA 27 de abril de 2026

RAFAELLA SILVA CARVALHO

Promotora de Justiça

EDITAL PRORROGAÇÃO – 3ª Promotoria de Justiça de Itabuna

Idea n.º 646.9.72804/2026

A 3ª Promotoria de Justiça de Itabuna/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando do art. 3º, da Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão do procedimento nº 646.9.72804/2026 por mais 90 (noventa) dias, tendo em vista a imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências essenciais para a continuidade ou encerramento de sua instrução. Objeto: Apurar a suposta prática de ato de improbidade administrativa decorrente de irregularidades na execução das obras de reforma da “Feira Livre do São Caetano”, Município de Itabuna.

Itabuna, 28 de abril de 2026

RAFAELLA SILVA CARVALHO

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE JEQUIÉ

Procedimento Administrativo

IDEA Nº 657.9.23290/2026

Origem: 3º Promotoria de Justiça de Ipiaú

PORTARIA Nº 04/2026

Objeto: A 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ipiaú/BA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, incisos II e VII, da Constituição Federal, pelo art. 26, inciso I, da Lei Complementar nº 8.625/1993, pelo art. 6º da Lei Complementar Estadual nº 40/1981, bem como pela Resolução nº 11/2022 do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, CONSIDERANDO que a Notícia de Fato IDEA nº 657.9.23290/2026 foi instaurada para apurar suposta prática de abuso de autoridade, nos termos da Lei nº 13.869/2019, em decorrência de alegadas agressões físicas sofridas por C. H. de O. T. M. V. A. da S e C. S. de M., durante abordagem policial realizada em 17 de janeiro de 2026, no Município de Ipiaú/BA, atribuídas, em tese, aos policiais militares Soldado S. B. F. e Cabo A. de S. P., integrantes da 55ª CIPM; (...) RESOLVE: Art. 1º – CONVERTER a Notícia de Fato IDEA nº 657.9.23290/2026 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com objeto delimitado à fiscalização, acompanhamento e controle da regularidade do Inquérito Policial Militar instaurado.(...)

VALDENÍZIA SOUZA SANTOS

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE JUAZEIRO

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

IDEA Nº 598.9.67440/2026

A 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º da Resolução n.º 174/2017 do CNMP, COMUNICA ao Sr. MARTINHO HENRIQUE RODRIGUES DOS REIS e o Sr. JOSÉ RODRIGUES DA SILVA e eventuais interessados, colegitimados ou não, o ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, cujo objeto é assegurar o direito individual e indisponível de assistência à saúde de pessoa idosa. Assim, faculta-lhes vista dos autos para apresentação de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Juazeiro-BA, 27 de abril de 2026.

Alexandre Lamas da Costa

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 598.9.184531/2026

Inquérito Policial nº 26367/2026 - 1ª DT de Juazeiro

Processo: 8004330-28.2026.8.05.0146

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça infrafirmado(a), no uso de suas atribuições legais, com fundamento art. 28 do CPP, comunica a todos os interessados sobre o ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL em epígrafe, inclusive para eventual interposição de recurso, com prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “RECURSO AO ARQUIVAMENTO - IDEA nº 598.9.184531/2026.

Juazeiro/BA, 16 de abril de 2026.

MAYUMI MENEZES KAWABE

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 598.9.164368/2026

Inquérito Policial nº 32562/2026 - DEAM

Processo: 8003933-6-.2026.8.05.0146

A 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça infrafirmado(a), no uso de suas atribuições legais, com fundamento art. 28 do CPP, comunica a todos os interessados sobre o ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL em epígrafe, inclusive para eventual interposição de recurso, com prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser remetido a

esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO - IDEA nº 598.9.164368/2026.

Juazeiro/BA, 07 de abril de 2026.

SAMMUEL DE OLIVEIRA LUNA

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

IDEA Nº 598.9.140405/2026

Processo Nº 8003351-66.2026.8.05.0146

A 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, em observância ao Art. 28 do Código de Processo Penal Brasileiro, COMUNICA ao Sr. ANTÔNIO NASCIMENTO BELIZÁRIO e demais interessados, colegitimados ou não, o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial Nº 12261/2025- DEAM, o qual tem como objeto de investigação suposta prática do crime de estupro de vulnerável pelo Sr. ANTÔNIO NASCIMENTO BELIZÁRIO contra sua ex-companheira F.J.S, para fins de ciência do arquivamento, inclusive para eventual interposição de recurso, com prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO - IDEA nº 598.9.140405/2026.

Juazeiro-BA, 28 de abril de 2026.

Sammuel de Oliveira Luna

Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO

ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA

IDEA Nº 598.9.157346/2026

ÁREA DE ATUAÇÃO: IDOSO

A 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que subscreve, no uso das suas atribuições legais, face à Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração de Notícia de Fato, COMUNICA aos interessados a prorrogação do prazo de conclusão do Procedimento IDEA nº 598.9.157346/2026

em 90 (noventa) dias, a partir desta data.

Juazeiro/BA, 28 de abril de 2026.

ALEXANDRE LAMAS DA COSTA

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

IDEA Nº 336.9.79774/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE JUAZEIRO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º da Resolução n.º 174/2017 do CNMP, COMUNICA os eventuais interessados sobre o ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO em epígrafe. Assim, faculta-lhes vista dos autos para apresentação de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotora de Justiça por intermédio do e-mail sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Juazeiro-BA, 27 de abril de 2026.

HELINE ESTEVES ALVES

Promotora de Justiça

EDITAL DE INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.198745/2026

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, promove o INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO referente ao DOCUMENTO em epígrafe, com fundamento no art. 4º, III, § 4º, da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do CNMP, e COMUNICA AOS INTERESSADOS, inclusive para eventual interposição de recurso em face do arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO - IDEA nº 003.9.198745/2026.

Juazeiro/BA, 27 de abril de 2026.

MAYUMI MENEZES KAWABE

Promotora de Justiça

EDITAL DE INDEFERIMENTO

DOCUMENTO IDEA 003.9.198027/2026

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, §§1º e 4º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e no art. 16 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica a todos os interessados o INDEFERIMENTO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, para eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça via e-mail sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO INDEFERIMENTO".

Juazeiro-BA, 28 de abril de 2026.

Mayumi Menezes Kawabe

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

IDEA Nº 598.9.131455/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA 048ª ZONA ELEITORAL DE JUAZEIRO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, § I da Resolução nº 174 do CNMP, COMUNICA aos eventuais interessados, colegitimados ou não, o ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, cujo objeto é apurar suposto ilícito eleitoral ou de abuso de poder político/econômico. Assim, faculta-lhes vista dos autos para apresentação de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Juazeiro-BA, 28 de abril de 2026.

SEBASTIÃO COELHO CORREIA

Promotor de Justiça – 48ª ZE

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO

NOTÍCIA DE FATO

ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA

IDEA Nº 598.9.128277/2026

A 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que subscreve, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação de Notícia de Fato, COMUNICA aos interessados a prorrogação do prazo de conclusão da notícia de fato em epígrafe por 90 (noventa) dias, a partir desta data.

Juazeiro/BA, 24 de abril de 2026.

ALEXANDRE LAMAS DA COSTA

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE PAULO AFONSO

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 705.9.150069/2025

A SEGUNDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 12 e ss, da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e art. 54 e ss da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados, o arquivamento do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 705.9.150069/2025, com o fito de acompanhar e fiscalizar o funcionamento da unidade CAPS II em Paulo Afonso/BA, considerando as diretrizes da tipificação dos serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, havendo interesse, poderá ser protocolado recurso contra a decisão de arquivamento ora informada, podendo ser apresentado perante a secretaria deste órgão ministerial, preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail 2pj.pauloafonso@mpba.mp.br.

Paulo Afonso/BA, 2 de abril de 2026.

Marcos David Gaspar Bezerra

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 705.9.472171/2025

A SEGUNDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO – BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, nos termos do art. 15, II, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA a todos quanto possam interessar, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 705.9.472171/2025, com fito de averiguar e sanar suposta omissão do Conselho Tutelar de Paulo Afonso/BA. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, havendo interesse, poderá ser protocolado recurso contra a decisão de arquivamento ora informada, podendo ser apresentado perante a secretaria deste órgão ministerial, preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail 2pj.pauloafonso@mpba.mp.br.

Paulo Afonso/BA, 27 de abril de 2026.

Marcos David Gaspar Bezerra

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE PORTO SEGURO

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE PORTO SEGURO

OBJETO: INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA Nº 003.9.476446/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo assinado, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais (art. 129, III, da Constituição Federal; arts. 1º, IV, 3º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/1985; arts. 25, IV, "a", da Lei nº 8.625/1993; e normas internas aplicáveis), instaura o presente INQUÉRITO CIVIL, com o fito de apurar supostas irregularidades em obras/intervenções realizadas na 'Praça do Coração', em Santa Cruz Cabralia/BA, envolvendo possível utilização indevida de bem público, ausência de licenciamento/autorização e risco de destruição/degradação de patrimônio histórico/cultural/ambiental. .

Porto Seguro, 23 de fevereiro de 2026.

ANTONIO MAURICIO SOARES MAGNAVITA

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE PORTO SEGURO
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA Nº 706.9.532994/2024

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado para acompanhar e fiscalizar políticas públicas relacionadas à mobilidade urbana, trânsito e impactos ambientais decorrentes do aumento do fluxo de vans, ônibus e veículos vinculados ao turismo, especialmente o denominado “Day Use”, na chegada à Vila de Caraíva, conforme narrativa apresentada pelo Conselho Comunitário e Ambiental de Caraíva – CCAC e pela Associação dos Nativos de Caraíva – ANAC, considerando o decurso o tempo e a necessidade de realização de diligências, resolve prorrogar o presente procedimento administrativo pelo prazo de 1 (um) ano.

Porto Seguro, 26 de fevereiro de 2026.

ANTONIO MAURICIO SOARES MAGNAVITA
Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE PORTO SEGURO
OBJETO: INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL
IDEA Nº 003.9.476446/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente, Base Ambiental Costa do Descobrimento – Porto Seguro/BA, no uso das atribuições constitucionais e legais (art. 129, III, da Constituição Federal; arts. 25, IV, “a”, e 26, I, da Lei nº 8.625/1993; art. 6º, VII, “b”, da Lei Complementar Estadual nº 11/1996; e art. 1º e seguintes da Lei nº 7.347/1985), CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 003.9.293522/2025, registrada em 25/06/2025, noticiando a existência de um suposto aterro irregular em Coroa Vermelha, no Município de Santa Cruz Cabrália/BA, com possível destinação inadequada de resíduos sólidos urbanos e de outros resíduos (poluição) RESOLVE INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL Com fundamento nos dispositivos legais acima citados e na Resolução CNMP nº 23/2007, para apurar eventuais irregularidades na destinação e disposição final de resíduos sólidos em área situada em Coroa Vermelha, no Município de Santa Cruz Cabrália/BA, atribuídas ao ente municipal e, em tese, a outros responsáveis públicos e privados.

Porto Seguro, 23 de fevereiro de 2026.

ANTONIO MAURICIO SOARES MAGNAVITA
Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE PORTO SEGURO
OBJETO: INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL
IDEA Nº 003.9.37053/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente, Base Ambiental Costa do Descobrimento – Porto Seguro/BA, no uso das atribuições constitucionais e legais (art. 129, III, da Constituição Federal; arts. 25, IV, “a”, e 26, I, da Lei nº 8.625/1993; art. 6º, VII, “b”, da Lei Complementar Estadual nº 11/1996; e art. 1º e seguintes da Lei nº 7.347/1985), considerando as informações técnicas encaminhadas pelo IBAMA – Unidade Técnica de Eunápolis/BA, notadamente o Relatório de Fiscalização de 25/09/2020, o Auto de Infração nº MQRCQIO0, o Termo de Embargo nº 4LCYVXHK e o Memorial Descritivo da área embargada, que apontam a destruição de 11,07 ha de vegetação nativa secundária em estágio médio de regeneração, na Fazenda Barro Vermelho (antiga “Autenil”), zona rural de Itapebi/BA, RESOLVE INSTAURAR O PRESENTE INQUÉRITO CIVIL com o seguinte objeto: Apurar suposta supressão irregular de vegetação nativa do bioma Mata Atlântica, em área estimada de 11,07 ha, na Fazenda Barro Vermelho (anteriormente denominada “Autenil”), zona rural de Itapebi/BA, com possível infração aos arts. 3º, VII e VIII, e 14 da Lei nº 11.428/2006 (Lei da Mata Atlântica), art. 50 do Decreto nº 6.514/2008, art. 38 da Lei nº 9.605/1998, e demais normas correlatas, bem como definir medidas para cessação do dano e recuperação ambiental.

Porto Seguro, 23 de fevereiro de 2026.

ANTONIO MAURICIO SOARES MAGNAVITA
Promotor de Justiça

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO - BAHIA

IDEA Nº: 706.9.109916/2025

ÁREA DE ATUAÇÃO: DIREITO PENAL - Crimes Praticados por Funcionários Públicos Contra a Administração em Geral

OBJETO: Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado com a finalidade de acompanhar e registrar os atos praticados em decorrência do recebimento de proposta de acordo de colaboração premiada apresentada pelo Sr. IGOR CARVALHO NUNES OLIVEIRA, bem como seus eventuais desdobramentos.

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO, pela Promotora de Justiça que subscreve, ante a necessidade de prosseguimento das investigações, mediante o emprego de diligências imprescindíveis a apuração dos fatos, com fundamento no art. 11º da Resolução nº 174 do CNMP determina a PRORROGAÇÃO de prazo para conclusão deste PA, por 01 (um) ano, para que sejam realizadas as diligências restantes com vistas à coleta dos elementos de convicção necessários para este Órgão de Execução do Ministério Público.

Porto Seguro, 28 de abril de 2026.

VALÉRIA MAGALHÃES PINHEIRO DE SOUZA
Promotora de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE PORTO SEGURO
OBJETO: INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL
IDEA Nº 003.9.293522/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente, Base Ambiental Costa do Descobrimento – Porto Seguro/BA, no uso das atribuições constitucionais e legais (art. 129, III, da Constituição Federal; arts. 25, IV, “a”, e 26, I, da Lei nº 8.625/1993; art. 6º, VII, “b”, da Lei Complementar Estadual nº 11/1996; e art. 1º e seguintes da Lei nº 7.347/1985), CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 003.9.293522/2025, registrada em 25/06/2025, noticiando a existência de um suposto aterro irregular em Coroa Vermelha, no Município de Santa Cruz Cabrália/BA, com possível destinação inadequada de resíduos sólidos urbanos e de outros resíduos (poluição) RESOLVE INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL Com fundamento nos dispositivos legais acima citados e na Resolução CNMP nº 23/2007, para apurar eventuais irregularidades na destinação e disposição final de resíduos sólidos em área situada em Coroa Vermelha, no Município de Santa Cruz Cabrália/BA, atribuídas ao ente municipal e, em tese, a outros responsáveis públicos e privados.

Porto Seguro, 23 de fevereiro de 2026.

ANTONIO MAURICIO SOARES MAGNAVITA

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE PORTO SEGURO
OBJETO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
IDEA Nº 003.9.499870.2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 003.9.499870/2025, registrada em 08/10/2025, versando sobre Posturas Municipais, Saneamento e Recolhimento e Tratamento de Lixo, com noticiante Sr. Rubens Garcia de Farias (idoso); bem como os documentos e certidões já juntados nos autos; RESOLVE: Art. 1º – Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (classe “Acompanhamento de Política Pública”, no IDEA), vinculado à Notícia de Fato nº 003.9.499870/2025, para acompanhar e induzir a execução da política municipal de gestão de resíduos sólidos em Porto Seguro/BA, com foco em: (i) coleta seletiva; (ii) transporte e triagem; (iii) destinação e disposição final ambientalmente adequada; (iv) inclusão socioeconômica de catadores; (v) planejamento e financiamento; e (vi) transparência e controle social.

Porto Seguro, 26 de fevereiro de 2026.

ANTONIO MAURICIO SOARES MAGNAVITA

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE PORTO SEGURO
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

IDEA Nº 024.9.637879/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o recebimento, por meio dos documentos IDs 30272367 a 30272377, das informações e documentos encaminhados pelo Município de Belmonte em resposta ao Ofício nº 004/2025, notadamente o Questionário Diagnóstico dos Sistemas Municipais de Cultura, bem como leis, atas, nomeações e demais peças relativas à estrutura cultural municipal, prorrogo o prazo do presente Procedimento Administrativo, com fundamento no art. 26, §1º, da Resolução nº 11/2022 do CSMP/BA, para continuidade das diligências necessárias ao acompanhamento da política pública em curso

Porto Seguro, 26 de fevereiro de 2026.

ANTONIO MAURICIO SOARES MAGNAVITA

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE PORTO SEGURO
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

IDEA Nº 003.9.460984/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, considerando a complexidade fático-jurídica, a multiplicidade de órgãos e a necessidade de complementar a prova documental e técnica, impõe-se nova prorrogação com fixação de diligências adicionais e prazos exequíveis. PRORROGO, por 01 ano, o prazo para a conclusão do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.460984/2024, com espeque no art. 11 da Resolução CNMP nº 174/2017.

Porto Seguro, 26 de fevereiro de 2026.

ANTONIO MAURICIO SOARES MAGNAVITA

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE PORTO SEGURO
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

IDEA Nº 647.9.639274/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, considerando a natureza do objeto (acompanhamento de política pública estruturante), a necessidade de conclusão do diagnóstico técnico pelo NUDEPHAC/Projeto Cultura Legal para subsidiar a fase conclusiva deste PA; e, ainda, a conveniência de renovar e complementar diligências ao Município para atualização do quadro fático-normativo do SMC, PRORROGO o prazo deste Procedimento Administrativo por 1 ano, sem prejuízo de ulterior prorrogação.

Porto Seguro, 26 de fevereiro de 2026.

ANTONIO MAURICIO SOARES MAGNAVITA

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE PORTO SEGURO
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

IDEA Nº 219.9.642609/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, considerando que o art. 50, III e VII, da Resolução nº 11/2022 do CSMP/BA autoriza a prorrogação do procedimento para conclusão das diligências necessárias ao esclarecimento dos pontos objeto da atuação ministerial, especialmente quando dependentes de manifestação técnica de órgão interno especializado; Isto posto, PRORROGA, pelo prazo de 1 ano, o presente Procedimento Administrativo, com fundamento no art. 50 da Resolução nº 11/2022, para conclusão da análise técnica e deliberação final.

Porto Seguro, 26 de fevereiro de 2026.

ANTONIO MAURICIO SOARES MAGNAVITA

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE PORTO SEGURO
OBJETO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

IDEA Nº 003.9.499870.2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 003.9.499870/2025, registrada em 08/10/2025, versando sobre Posturas Municipais, Saneamento e Recolhimento e Tratamento de Lixo, com noticiante Sr. Rubens Garcia de Farias (idoso); bem como os documentos e certidões já juntados nos autos; RESOLVE: Art. 1º – Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (classe “Acompanhamento de Política Pública”, no IDEA), vinculado à Notícia de Fato nº 003.9.499870/2025, para acompanhar e induzir a execução da política municipal de gestão de resíduos sólidos em Porto Seguro/BA, com foco em: (i) coleta seletiva; (ii) transporte e triagem; (iii) destinação e disposição final ambientalmente adequada; (iv) inclusão socioeconômica de catadores; (v) planejamento e financiamento; e (vi) transparência e controle social.

Porto Seguro, 26 de fevereiro de 2026.

ANTONIO MAURICIO SOARES MAGNAVITA

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE PORTO SEGURO
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

IDEA Nº 024.9.637879/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o recebimento, por meio dos documentos IDs 30272367 a 30272377, das informações e documentos encaminhados pelo Município de Belmonte em resposta ao Ofício nº 004/2025, notadamente o Questionário Diagnóstico dos Sistemas Municipais de Cultura, bem como leis, atas, nomeações e demais peças relativas à estrutura cultural municipal, prorrogo o prazo do presente Procedimento Administrativo, com fundamento no art. 26, §1º, da Resolução nº 11/2022 do CSMP/BA, para continuidade das diligências necessárias ao acompanhamento da política pública em curso

Porto Seguro, 26 de fevereiro de 2026.

ANTONIO MAURICIO SOARES MAGNAVITA

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE PORTO SEGURO
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

IDEA Nº 003.9.460984/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, considerando a complexidade fático-jurídica, a multiplicidade de órgãos e a necessidade de complementar a prova documental e técnica, impõe-se nova prorrogação com fixação de diligências adicionais e prazos exequíveis. PRORROGO, por 01 ano, o prazo para a conclusão do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.460984/2024, com espeque no art. 11 da Resolução CNMP nº 174/2017.

Porto Seguro, 26 de fevereiro de 2026.

ANTONIO MAURICIO SOARES MAGNAVITA

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE PORTO SEGURO
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

IDEA Nº 647.9.639274/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, considerando a natureza do objeto (acompanhamento de política pública estruturante), a necessidade de conclusão do diagnóstico técnico pelo NUDEPHAC/Projeto Cultura Legal para subsidiar a fase conclusiva deste PA; e, ainda, a conveniência de renovar e complementar diligências ao Município para atualização do quadro fático-normativo do SMC, PRORROGO o prazo deste Procedimento Administrativo por 1 ano, sem prejuízo de ulterior prorrogação.

Porto Seguro, 26 de fevereiro de 2026.

ANTONIO MAURICIO SOARES MAGNAVITA

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE PORTO SEGURO
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

IDEA Nº 219.9.642609/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, considerando que o art. 50, III e VII, da Resolução nº 11/2022 do CSMP/BA autoriza a prorrogação do procedimento para conclusão das diligências necessárias ao esclarecimento dos pontos objeto da atuação ministerial, especialmente quando dependentes de manifestação técnica de órgão interno especializado; Isto posto, PRORROGA, pelo prazo de 1 ano, o presente Procedimento Administrativo, com fundamento no art. 50 da Resolução nº 11/2022, para conclusão da análise técnica e deliberação final.

Porto Seguro, 26 de fevereiro de 2026.

ANTONIO MAURICIO SOARES MAGNAVITA

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE PORTO SEGURO
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

IDEA Nº 706.9.636874/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, considerando a pendência do envio do questionário diagnóstico preenchido e de documentação comprobatória sobre Conselho Municipal de Cultura (instituição e funcionamento), Fundo Municipal de Cultura (instituição, CNPJ, conta específica e movimentação), Plano Municipal de Cultura (lei e execução), inventário/política de patrimônio cultural e educação patrimonial; PRORROGA, pelo prazo de 1 ano, o presente Procedimento Administrativo, com fundamento no art. 50 da Resolução nº 11/2022.

Porto Seguro, 26 de fevereiro de 2026.

ANTONIO MAURICIO SOARES MAGNAVITA

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL

IDEA N. 717.9.488173/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Santa Maria da Vitória, no exercício das atribuições conferidas pelos arts. 127 e 129, inciso II, da Constituição Federal, bem assim pelo art. 27, parágrafo único, IV, da Lei nº 8.625/93, CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia; CONSIDERANDO que a educação constitui direito social fundamental, assegurado pelo art. 6º e pelo art. 205 da Constituição Federal, devendo ser promovida e incentivada com vistas ao pleno desenvolvimento da pessoa; CONSIDERANDO que o ensino será ministrado com garantia de padrão de qualidade (art. 206, VII, da Constituição Federal); CONSIDERANDO que a Lei nº 9.394/1996 estabelece, em seu art. 62, que a formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, admitidas as exceções legalmente previstas; CONSIDERANDO a notícia de que servidor ocupante do cargo efetivo de porteiro estaria exercendo atividades relacionadas à Educação Física na Escola Júlio Francisco dos Santos (Centro Educacional de Inhaúmas), inclusive substituindo professora no segundo semestre de 2025; CONSIDERANDO que a Política Municipal de Educação em Tempo Integral prevê a atuação de Educadores Sociais nas Atividades Curriculares Complementares, admitindo a participação de profissionais de outras áreas, sob orientação pedagógica; CONSIDERANDO a necessidade de distinguir, com precisão, as atividades complementares desenvolvidas no contraturno das disciplinas integrantes da matriz curricular obrigatória, a fim de evitar eventual desvio de função ou exercício irregular do magistério; CONSIDERANDO o princípio da legalidade administrativa (art. 37, caput, da Constituição Federal) e a vedação ao desvio de função no âmbito da Administração Pública;

RESOLVE RECOMENDAR ao EXMO. PREFEITO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e à DIREÇÃO DA ESCOLA JÚLIO FRANCISCO DOS SANTOS que:

1. Assegure que as disciplinas integrantes da matriz curricular obrigatória, especialmente Educação Física, sejam ministradas exclusivamente por profissionais devidamente habilitados para o exercício do magistério, nos termos da legislação vigente;
2. Restrinja a atuação de servidores designados como Educadores Sociais às atividades complementares do contraturno, nos exatos limites das diretrizes da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, sempre sob supervisão pedagógica formalmente instituída;
3. Evite a designação informal ou precária de servidores efetivos para substituição de docentes, sem ato administrativo formal e sem a devida habilitação legal;
4. Formalize, por ato administrativo escrito, qualquer designação para exercício de atividades complementares, especificando: natureza das atividades; carga horária; período de vigência; supervisão pedagógica responsável;
5. Promova a clara distinção documental entre atividades curriculares obrigatórias e atividades complementares, de modo a afastar qualquer dúvida quanto à regularidade da execução da política educacional;
6. Adote providências para prevenir desvio de função, assegurando que servidores investidos em cargos diversos não exerçam atribuições típicas do magistério fora das hipóteses legalmente admitidas.

Fica o Município cientificado de que deverá encaminhar a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 20 (vinte) dias, informações detalhadas acerca das providências adotadas para cumprimento da presente Recomendação, acompanhadas da documentação comprobatória pertinente (matriz curricular, quadro de horários, atos de designação e qualificação dos profissionais responsáveis pelas disciplinas obrigatórias).

Adverte-se que o não atendimento injustificado poderá ensejar a adoção das medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis, sem prejuízo de apuração de eventual responsabilidade administrativa.

Encaminhe-se cópia à Secretaria Municipal de Educação e à Direção da unidade escolar para ciência e cumprimento.

Santa Maria da Vitória/BA, na data de 26/04/2026

JÜRGEN W. FLEISCHER JR.

Promotor de Justiça em Substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus-BA

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.94806/2026.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo-assinado, nos termos art. 16 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, em razão da cessação do motivo que ensejou a instauração do presente Procedimento, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 600.9.94806/2026, no âmbito da 4ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus-BA, conforme decisão de arquivamento, disponível através de solicitação direcionada ao endereço de e-mail:

sp.saj@mpba.mp.br.

Por fim, CIENTIFICA que o prazo recursal é de 10 (dez) dias, contado desta publicação, para interposição de recurso nesta Promotoria de Justiça direcionado ao Conselho Superior do Ministério Público contra o arquivamento, que também poderá ser feito através do e-mail indicado acima.

Santo Antônio de Jesus, 28 de abril de 2026.

DANÚBIA CATARINA OLIVEIRA BITTENCOURT

Promotora de Justiça

Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NAZARÉ

Área: IDOSO

Instauração de Procedimento Administrativo IDEA nº 190.9.7722/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, através do Promotor de Justiça, que ora subscreve, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, IX, da CF, c/c art. 72, I, da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c art. 50, IV, da Resolução nº 11/2022 do OECP/MPBA e art. 8º, III da Resolução nº 174/2017 do CNMP, comunica aos interessados, a instauração do Procedimento Administrativo acima identificado, o qual se destina a acompanhar a situação de vulnerabilidade social e assistencial vivenciada por C.B. dos S. S., pessoa idosa, notadamente quanto à ausência de suporte familiar contínuo, necessidade de cuidados permanentes e eventual adoção de medidas protetivas no âmbito da rede socioassistencial.

Data da instauração: 24 de abril de 2026

Nazaré-Ba, 28 de abril de 2026

MARCO ANTÔNIO CHAVES DA SILVA FILHO

Promotor de Justiça

Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus-BA

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.206460/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo-assinado, nos termos art. 16 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, em razão da cessação do motivo que ensejou a instauração do presente Procedimento, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 600.9.206460/2026, no âmbito da 6ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus-BA, conforme decisão de arquivamento, disponível através de solicitação direcionada ao endereço de e-mail:

sp.saj@mpba.mp.br.

Por fim, CIENTIFICA que o prazo recursal é de 10 (dez) dias, contado desta publicação, para interposição de recurso nesta Promotoria de Justiça direcionado ao Conselho Superior do Ministério Público contra o arquivamento, que também poderá ser feito através do e-mail indicado acima.

Santo Antônio de Jesus, 28 de abril de 2026.

MARCO ANTÔNIO CHAVES DA SILVA FILHO

Promotor de Justiça em Substituição

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Área: IDOSO

Portaria: 20/2026

Procedimento Administrativo IDEA nº 600.9.9817/2026

Objeto: Contribuir para a apuração da situação de suposta violação de Direito da pessoa idosa MARCELI SANTOS DE JESUS ANDRADE.

Data de Instauração: 27 de abril de 2026.

Santo Antônio de Jesus, 28 de abril de 2026

DANÚBIA CATARINA OLIVEIRA BITTENCOURT

Promotora de Justiça

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.140871/2026

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 003.9.140871/2026 por até 90 (noventa) dias, totalizando 120 (cento e vinte) dias, com previsão de término até 09/07/2026, tendo em vista a necessidade de cumprimento de outras diligências imprescindíveis para adoção do procedimento devido.

Santo Antônio de Jesus, 28 de abril de 2026.

FELIPE OTAVIANO RANAURO

Promotor de Justiça

Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus-BA

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.209818/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo-assinado, nos termos art. 16 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, em razão da cessação do motivo que ensejou a instauração do presente Procedimento, COMUNICA ao Noticiante anônimo sobre o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 600.9.209818/2026, no âmbito da 5ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus-BA, conforme decisão de arquivamento, disponível através de solicitação direcionada ao endereço de e-mail:

sp.saj@mpba.mp.br.

Por fim, CIENTIFICA que o prazo recursal é de 10 (dez) dias, contado desta publicação, para interposição de recurso nesta Promotoria de Justiça direcionado ao Conselho Superior do Ministério Público contra o arquivamento, que também poderá ser feito através do e-mail indicado acima.

Santo Antônio de Jesus, 28 de abril de 2026.

JOÃO MANOEL SANTANA RODRIGUES

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SEABRA

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PROMOTORIA DE IRAQUARA/BA

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando do art. 12, da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO do(s) PROCEDIMENTO(S) ADMINISTRATIVO(S) abaixo relacionado(s):

IDEA: 321.9.38201/2020

Iraquara, 28 de abril de 2026.

Lucas Peixoto Valente

Promotor de Justiça

EDITAL nº 038/2026 – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SEABRA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º, III, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos, inclusive para efeito de eventual recurso no prazo de 10 (dez) dias, o arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.173594/2026.

Seabra/BA, 26 de abril de 2026.

Lucas Peixoto Valente
Promotor de Justiça

EDITAL nº 39/2026 – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SEABRA

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº: 719.9.508550/2025

ÁREA: CIDADANIA – DIREITO À SAÚDE

ASSUNTO: TRATAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SEABRA/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos arts. 7º, 8º, inciso III, e 9º da Resolução CNMP nº 174/2017, e no art. 1º do Ato Normativo nº 37/2022 do MPBA, vem por meio deste edital, a todos quantos possa interessar, comunicar conversão da Notícia de Fato e a INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 719.9.508550/2025, para apurar e acompanhar a situação de acesso ao tratamento de saúde da Sra. L.O.S., portadora de fibromialgia e endometriose, especialmente no que concerne ao agendamento de consulta com médico endocrinologista pelo sistema único de saúde.

Seabra-BA, 08 de abril de 2026.

Lucas Peixoto Valente
Promotora de Justiça.

EDITAL nº 40/2026 – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SEABRA

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº: 003.9.31780/2026

ÁREA: EDUCAÇÃO

ASSUNTO: EDUCAÇÃO BÁSICA – NUCLEAÇÃO ESCOLAR.

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SEABRA/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos arts. 7º, 8º, inciso II e IV, e 9º da Resolução CNMP nº 174/2017, vem por meio deste edital, a todos quantos possa interessar, comunicar conversão da Notícia de Fato e a INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 003.9.31780/2026, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a política pública municipal relacionada à nucleação da Escola Municipal Men de Sá e seus impactos sobre o direito à educação.

Seabra-BA, 28 de abril de 2026.

Lucas Peixoto Valente
Promotora de Justiça.

PRORROGAÇÃO NOTÍCIA DE FATO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LENÇÓIS, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão da NOTÍCIA DE FATO nº 152.9.61211/2026, por 90 (noventa) dias, a contar do dia 24 de abril de 2026, ante a imprescindibilidade da continuidade das investigações para apuração dos fatos e adoção das medidas pertinentes

Lençóis (BA), 28 de abril de 2026.

MARISA Marinho JANSEN Melo de Oliveira
Promotora de Justiça em Substituição

PRORROGAÇÃO NOTÍCIA DE FATO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LENÇÓIS, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão da NOTÍCIA DE FATO nº 152.9.80324/2025, por 90 (noventa) dias, a contar do dia 24 de abril de 2026, ante a imprescindibilidade da continuidade das investigações para apuração dos fatos e adoção das medidas pertinentes

Lençóis (BA), 28 de abril de 2026.

MARISA Marinho JANSEN Melo de Oliveira
Promotora de Justiça em Substituição

Origem: Promotoria de Justiça de Lençóis

Instauração do Procedimento Administrativo n.º 152.9.265766/2025.

Área: Direito Ambiental

Classe: Procedimento Administrativo

Assunto: acompanhar a adoção das medidas necessárias à cessação da poluição sonora atribuída à Igreja El Roy, bem como sua regularização administrativa e ambiental, no Município de Lençóis/BA; Representante: Gilmar Lopes dos Santos;

Representado: Igreja El Roy

Data de instauração: 24 de abril de 2026.

Lençóis (BA), 28 de abril de 2026.

MARISA Marinho JANSEN Melo de Oliveira

Promotora de Justiça em Substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE SENHOR DO BONFIM

Promotoria de Justiça de Jaguarari/BA

Assunto: Educação

Procedimento Administrativo

IDEA nº 127.9.202284/2026

Objeto: Acompanhar a política pública em torno da educação fundamental oferecida na rede pública de ensino do Município de Jaguarari com enfoque no fomento à formação dos educandos em cidadania digital, por meio da oferta, no ensino regular, de disciplina específica e voltada para o ensino de cidadania no ambiente digital e o uso adequado das novas tecnologias, harmonizando o ensino com a BNCC – Base Nacional Comum Curricular e a Lei n.º 14.533/2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital.

Data de Instauração: 24/04/2026

Isabela Santana dos Santos

Promotora de Justiça Substituta

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO FORMOSO-BA

Edital de INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – IDEA N. 693.9.537241/2025.

Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO FORMOSO-BA;

Tipo de ato: Instauração do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO a partir da Notícia de Fato IDEAN. nº 693.9.537241/2025.

Objeto: “Embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil, quais sejam, avaliar as condições estruturais e de segurança das instalações do comércio de carnes do Município de Antônio Gonçalves/BA, bem como verificar a ocorrência de danos materiais decorrentes de incêndio ocorrido no local, a eventual omissão do Poder Público na reparação desses prejuízos e a adoção de medidas administrativas voltadas à regularização da situação”;

Interessados: Claudiana Batista dos Santos; José Raimundo Lopes da Silva; Maria Helena de Souza; Roger Alves dos Santos; Maria Lucicleide Rosa da Silva; Município de Antônio Gonçalves;

Enquadramento: Art. 23 da Constituição Federal;

Data de instauração: 24 de abril de 2026.

Campo Formoso-BA, 24 de abril de 2026.

Angelita Sampaio de Oliveira

Promotora de Justiça Substituta

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM

Autos nº 592.9.610367/2024 – Inquérito Civil

EDITAL N.º 031/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, nos termos do art. 9º, caput, da Resolução nº 23/2007 e do art. 41 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica a todos interessados, a prorrogação do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, do Inquérito Civil tombado sob o nº 592.9.610367/2024, instaurado com o objetivo de avaliar as condições de fornecimento por parte do Município de Senhor do Bonfim, de transporte escolar acessível para os alunos com deficiência.

Senhor do Bonfim, 24 de abril de 2026.

Ítala Suzana da Silva Carvalho Luz

Promotora de Justiça

5ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim
Autos nº 592.2.2000082/2026

EDITAL Nº 09/2026

O Promotor de Justiça Titular da 5ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim, no manuseio das suas atribuições legais, comunica o arquivamento do procedimento administrativo tombado sob o nº 592.2.2000082/2026, instaurado com o propósito de acompanhar as medidas adotadas pelo Município de Andorinha para oportuna adequação dos contratos administrativos de locação de bens imóveis às balizas normativas introduzidas pela Lei Federal nº 14.133/2021. Por força da decisão proferida, proceder-se-á ao registro de baixa definitiva do expediente, podendo qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, a qualquer tempo, encaminhar ao Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio de protocolo físico ou digital (spa.senhordobonfim@mpba.mp.br), novos relatos em torno do seu objeto, ao fito de viabilizar a reanálise do tema.

23 de abril de 2026.

RUI GOMES SANCHES JÚNIOR
Promotor de Justiça Titular

PROMOTORIA REGIONAL DE SIMÕES FILHO

SANTO AMARO - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
IDEA n. 724.9.415894/2024

RECOMENDAÇÃO

Expõe razões fáticas e jurídicas com o objetivo de instar o Município de Santo Amaro à adoção das medidas necessárias à regularização da iluminação pública e à adequada manutenção da via pedonal situada na Travessa do Sacramento, adequando-o aos termos legais e principiologicos cabíveis.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça que subscreve a presente, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais, em vista do disposto no art. 27, parágrafo único, inc. IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; art. 6º, inc. XX, da Lei Complementar nº 75/1993 (de aplicação analógica) e na Resolução nº 164/2017-CNMP, que lhe conferem a legitimidade para expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como, ao respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis, na forma do que consta no procedimento em epígrafe, além das razões prévias e recomendação a seguir.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

A presente decorre do Procedimento Administrativo IDEA nº 724.9.415894/2024, instaurado para apurar a situação de precariedade estrutural verificada na Travessa do Sacramento, no Município de Santo Amaro/BA, consistente na insuficiência de iluminação pública, existência de detritos e desníveis na via de acesso pedonal utilizada pela comunidade local há décadas. Averiguou-se, no decorrer do procedimento, que a referida área é utilizada de forma contínua e consolidada como passagem pública pela coletividade local, constituindo relevante via de circulação pedonal, sem que haja comprovação de titularidade privada que impeça a intervenção do Poder Público, encontrando-se, todavia, desprovida de infraestrutura mínima adequada, circunstância que expõe os transeuntes a risco concreto de acidentes e compromete a segurança e a mobilidade urbana.

Não obstante as diligências realizadas no âmbito do referido procedimento, não houve, até o momento, a adoção de suficientes medidas eficazes e resolutivas por parte do Município, permanecendo a situação fática inalterada e expondo a coletividade a risco contínuo. Diante da persistência da omissão administrativa, faz-se necessária a expedição da presente Recomendação voltada à prevenção de danos e à tutela da ordem urbanística e da segurança coletiva dos moradores da região da Travessa do Sacramento, em Santo Amaro-BA.

- DOS FUNDAMENTOS

A Constituição Federal estabelece, em seu art. 30, incisos I e V, que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local e organizar e prestar os serviços públicos de interesse local. A iluminação pública insere-se inequivocamente nessa esfera, tanto que o art. 149-A autoriza a instituição de contribuição específica para o seu custeio, evidenciando tratar-se de serviço público essencial e de responsabilidade municipal. O art. 182 da Constituição dispõe que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes. A ausência de iluminação adequada e a precariedade estrutural de via consolidada afrontam diretamente esse comando constitucional. Sob a perspectiva da política urbana, o Estatuto da Cidade, em seu art. 2º, incisos I e VI, estabelece como diretriz a garantia do direito a cidades sustentáveis, compreendendo infraestrutura urbana adequada e ordenação do uso do solo. Nesse contexto, a precariedade da iluminação e a inexistência de condições seguras de circulação afrontam a ordem urbanística, bem jurídico de natureza difusa passível de tutela por meio de Ação Civil Pública, nos termos da Lei nº 7.347/85. A Lei nº 12.587/2012, que institui a Política Nacional de Mobilidade Urbana, impõe ao Município o dever de assegurar deslocamentos seguros e acessíveis, inclusive para pedestres. De igual modo, a Lei nº 13.146/2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, determina a eliminação de barreiras urbanísticas e a promoção de acessibilidade em espaços públicos. A manutenção de desníveis, entulhos e a ausência de iluminação adequada configuram barreiras físicas que comprometem a mobilidade e expõem a população, inclusive idosos e pessoas com deficiência, a risco concreto. No plano local, a Lei Orgânica do Município de Santo Amaro reforça esses deveres. Estabelece que a atuação municipal deve observar a dignidade da pessoa humana, os direitos dos cidadãos e a garantia da qualidade de vida, inclusive no espaço urbano. Atribui ainda ao ente municipal o dever de planejar e controlar o uso e a ocupação do solo urbano, bem como de instituir, planejar e fiscalizar programas de desenvolvimento urbano (art. 15, XVI e XVIII). A mesma Lei Orgânica impõe expressamente ao Município o dever

de promover a limpeza de vias e logradouros públicos, com remoção de detritos e resíduos (art. 15, XIX), além de lhe atribuir a competência para sinalizar as vias urbanas, regulamentar a utilização dos logradouros públicos e executar os serviços de construção e conservação de ruas, vias e caminhos municipais, bem como os serviços de iluminação pública (art. 15, XXVIII, XXIX e XXXII, “d” e “e”). Essas competências devem ser exercidas em atenção ao interesse local e ao bem-estar da população, em consonância com a política de desenvolvimento urbano e com as funções sociais da cidade (art. 15, § 1º e § 4º). A Lei Orgânica também prevê a responsabilização político-administrativa do Prefeito por atos que atentem contra a Constituição, a própria Lei Orgânica, os direitos e garantias individuais, a probidade administrativa e o cumprimento das leis, inclusive com possibilidade de perda do mandato, nas hipóteses legalmente previstas (arts. 102 e 103). A leitura sistemática desses dispositivos evidencia que a atuação municipal na Travessa do Sacramento não constitui mera faculdade administrativa, mas verdadeiro dever jurídico específico e vinculante. A manutenção da via, a remoção de detritos, o nivelamento do solo e a implantação de iluminação adequada integram o núcleo mínimo de infraestrutura urbana que o ordenamento jurídico impõe ao ente local.

A omissão estatal na prestação ou manutenção de serviço público essencial atrai a incidência do art. 37, § 6º, da Constituição Federal, que consagra a responsabilidade objetiva do ente público.

Nesse sentido, a jurisprudência dos tribunais estaduais reconhece, inclusive, a responsabilidade municipal por omissão na manutenção de vias públicas e na prestação adequada do serviço de iluminação pública.

O Tribunal de Justiça de Goiás assim entendeu:

REMESSA NECESSÁRIA. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS, MORAIS E LUCROS CESSANTES. ACIDENTE DE TRÂNSITO. PRESTADOR DE SERVIÇO DO MUNICÍPIO. QUEDA EM BUEIRO ABERTO. RESPONSABILIDADE CIVIL OBJETIVA. ART. 37, § 6º DA CF. OMISSÃO DO MUNICÍPIO. DEVER DE INDENIZAR. DANOS MORAIS CONFIGURADOS. REDUÇÃO DO VALOR ARBITRADO. PENSIONAMENTO MENSAL. MANUTENÇÃO. SENTENÇA PARCIALMENTE REFORMADA. 1. O município que não cumpre o dever de zelar pela conservação das vias públicas dentro de seus limites urbanos deve, em função da responsabilidade objetiva da administração, reparar os danos advindos de acidente causado por buraco existente na via de circulação, só podendo, eximir-se da obrigação de indenizar, conforme preceito contido no art. 37, § 6º, da CF, se demonstrar que o dano ocorreu por culpa exclusiva da vítima, caso fortuito ou força maior. 2. Se o conjunto probatório revela que a causa determinante do acidente foi a omissão do município no dever de conservar a via pública em condições capazes de garantir a segurança dos munícipes, outra não é a solução, senão reconhecer a responsabilidade do ente público pela ocorrência do evento e pela obrigação de reparação dos danos dele advindos. (...) REMESSA NECESSÁRIA CONHECIDA E DESPROVIDA. APELAÇÃO CÍVEL CONHECIDA E PARCIALMENTE PROVIDA. SENTENÇA PARCIALMENTE REFORMADA. (TJ-GO - AC: 56690231620208090051 GOIÂNIA, Relator.: Des(a). ANTÔNIO CÉZAR PEREIRA MENESES, 6ª Câmara Cível, Data de Publicação: (S/R) DJ. Grifado) Igualmente, o TJ-SP: DIREITO CIVIL. RECURSO INOMINADO. RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO. QUEDA EM VIA PÚBLICA. RECURSO DESPROVIDO. I. Caso em Exame Autor trafegava de bicicleta quando caiu devido a um buraco na via pública. Fotografias comprovam a existência do buraco, e o réu admite o acidente, alegando culpa exclusiva da vítima. II. Questão em Discussão 2. A questão em discussão consiste em determinar a responsabilidade do município pela omissão na manutenção da via pública, que resultou em dano ao autor. III. Razões de Decidir 3. A falta de manutenção da via pública configura omissão do ente público, estabelecendo o nexo de causalidade entre a omissão e o dano sofrido pelo autor. 4. A responsabilidade civil do Estado por omissão é objetiva, e a ausência de prova de culpa exclusiva da vítima reforça o dever de indenizar. IV. Dispositivo e Tese 5. Recurso desprovido. Tese de julgamento: 1. A omissão na conservação de vias públicas gera responsabilidade civil objetiva do Estado, obrigando-o a indenizar danos causados por sua negligência. (...) (TJ-SP - Recurso Inominado Cível: 00005758320248260481 Presidente Epitácio, Relator.: Flávio Pinella Helaehil - Colégio Recursal, Data de Julgamento: 27/02/2025, 5ª Turma Recursal de Fazenda Pública, Data de Publicação: 27/02/2025. Grifado).

O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná decidiu que o Município responde por danos decorrentes de desníveis e ausência de manutenção em via pública, independentemente de demonstração de culpa, por se tratar de dever específico de conservação: RECURSO INOMINADO. DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, MATERIAIS E ESTÉTICOS. PESSOA IDOSA. HIPERVULNERÁVEL. QUEDA NA RUA. CALÇADA OBSTRUÍDA COM GALHOS DE PODA DE ÁRVORE. RUA PARCIALMENTE OBSTRUÍDA E COM DETRITOS. (...) CONCESSIONÁRIA E MUNICÍPIO OMISSOS E NEGLIGENTES POR VÁRIOS DIAS ATÉ A REMOÇÃO DOS ENTULHOS. DIREITO À CIDADE E À PLENA MOBILIDADE URBANA. DEVER DE ZELO, FISCALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENTE PÚBLICO. NEXO CAUSAL COMPROVADO NOS AUTOS. RESPONSABILIDADE OBJETIVA DAS CO-RÉS CONFIGURADA. ART. 37, § 6º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. TEORIA DO RISCO ADMINISTRATIVO. DANOS MORAIS, MATERIAIS E ESTÉTICOS, BEM COMO NEXO DE CAUSALIDADE, DEVIDAMENTE COMPROVADOS. (...) 2. O Estado responde objetivamente pelos danos causados por seus agentes, dispensada a comprovação de dolo ou culpa, conforme o artigo 37, § 6º, da Constituição Federal (Teoria do Risco Administrativo), bastando ao Autor demonstrar o nexo de causalidade entre a conduta (omissiva ou comissiva) do ente público e o dano relatado. Enfatizo, no entanto, que há hipóteses em que a presumida responsabilidade estatal pode ser afastada: na ocorrência de caso fortuito ou força maior, culpa exclusiva da vítima ou fato de terceiro. 3. A legislação brasileira atribui ao poder público a responsabilidade de planejar e gerenciar a mobilidade urbana, visando garantir a integração social, educacional e econômica para o pleno acesso aos direitos socioculturais e políticos. O direito à cidade, previsto no artigo 2º, inciso I, da Lei n. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), inclui moradia, saneamento, transporte e infraestrutura urbana para as atuais e futuras gerações. Ademais, o liame de responsabilidade entre o ente público e a adequada gestão e manutenção da infraestrutura municipal decorre também de previsão constitucional, precisamente no artigo 182 da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB), que prevê ao Poder Público municipal a responsabilidade de executar a política de desenvolvimento urbano, ordenando e fazendo a manutenção das vias públicas das cidades em prol do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantia do bem-estar de seus habitantes, especialmente da população hipervulnerável. (...) Em relação ao ente público, dever de zelo, fiscalização e manutenção das vias públicas inobservado. Omissão e negligência, por dias, para a limpeza da calçada e a via em que ocorreram o evento danoso. Comprovado que houve denúncia imediata ao Poder Executivo sobre o que ocorreu com a Autora, pessoa idosa, sendo injustificável a demora de quase vinte dias para providenciar a remoção dos entulhos, ainda que tenha se constatado que a responsabilidade direta era da concessionária. Por isso, entendo que o Município deixou de agir com a devida diligência, em desatenção ao que dispõe a legislação pátria, razão pela qual mantenho sua responsabilidade solidária no evento danoso. (...) 8. Recursos conhecidos e não providos. Sentença mantida. Alteração, de ofício, dos consectários legais. (TJ-PR 00029301920238160113 Marialva, Relator.: Tiago Gagliano Pinto Alberto, Data de Julgamento: 30/07/2025, 4ª Turma Recursal, Data de Publicação: 01/08/2025. Grifado)

No caso concreto, a Travessa do Sacramento é utilizada como via de acesso há décadas, caracterizando destinação pública consolidada no tempo. A ausência de comprovação de titularidade privada impeditiva não constitui óbice à intervenção municipal voltada à promoção de segurança e infraestrutura mínima. Ao contrário, a consolidação fática do uso coletivo reforça o dever de atuação do Poder Público, ainda que a ocupação urbana tenha se desenvolvido de forma desordenada em decorrência de eventual omissão pretérita de fiscalização. A permanência da situação representa risco contínuo à integridade física dos transeuntes e moradores, violando direitos fundamentais à segurança, à dignidade da pessoa humana e à livre locomoção. Trata-se de hipótese que, em caso de persistência da omissão, autoriza o ajuizamento de Ação Civil Pública com pedido de tutela de urgência, nos termos do art. 12 da Lei nº 7.347/85, a fim de compelir o ente municipal à adoção imediata das medidas necessárias. Diante do exposto, o Ministério Público do Estado da Bahia, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro resolve RECOMENDAR aos destinatários abaixo, as seguintes providências:

Ao Sr. Prefeito de Santo Amaro-BA e Secretaria de Infraestrutura:

1. Que, no prazo de 30 (trinta) dias, adotem providências concretas e eficazes consistentes na requalificação do poste existente ao final da Travessa do Sacramento, com a instalação de ponto de iluminação próprio e suficiente para assegurar visibilidade adequada em toda a extensão da via utilizada; procedam à limpeza integral da passagem pedonal, com remoção de detritos, entulhos e quaisquer obstáculos que comprometam a circulação; realizem o nivelamento e a adequação do solo, de modo a garantir deslocamento seguro; e estabeleçam rotina periódica de manutenção preventiva da área, informando o cronograma de execução e o setor responsável.
2. As respostas devem ser encaminhadas para o e-mail da Promotoria de Justiça local;
3. A comprovação de regularidade ou justificativa para não adesão deve ser fundamentada e mediante comprovação de terem sido atendidos os requisitos legais e documentos próprios;

O Ministério Público do Estado da Bahia ADVERTE que a presente recomendação dá ciência e constitui em mora (dolo) todos os destinatários quanto às providências solicitadas, inclusive para fins da caracterização de improbidade administrativa, ou, eventualmente, de ilícitos civis e penais. Caso necessário, o Ministério Público adotará as medidas judiciais cabíveis para assegurar o fiel cumprimento desta Recomendação, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade daquele(a) cuja ação ou omissão resultar na violação dos direitos nesta protegidos.

Santo Amaro/BA, 28 de abril de 2026

RAFAEL MACEDO COELHO LUZ ROCHA
Promotor de Justiça

ARQUIVAMENTO

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO AMARO-BA

A 1ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro/BA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça infra-assinado, vem comunicar, a quem interessar, o ARQUIVAMENTO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 724.9.462316/2025, com fulcro no art. 12 da Resolução nº 174 do CNMP.

Santo Amaro/BA, 28 de abril de 2026.
Rafael Macedo Coelho Luz Rocha
Promotor de Justiça em exercício de substituição

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 724.9.468917/2023
ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO AMARO/BA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça infra-assinado(a), no uso de suas atribuições legais, comunica a CONVERSÃO da NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 724.9.468917/2023 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a finalidade de apurar a situação de violação de direitos sofrida pela adolescente.

Santo Amaro/BA, 28 de abril de 2026.
Luciano Valadares Garcia
Promotor de Justiça em exercício de substituição

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO
EDITAL Nº 160/2026 - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 709.9.443230/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da 5ª Promotoria de Justiça de Simões Filho, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos artigos 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e 15, I, da Resolução nº 011/2022 do OCEPJ, promove o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato 709.9.443230/2025, nos termos da promoção colacionada aos autos principais.

Simões Filho, 14 de abril de 2026.
Marcelo Miranda Braga
Promotora de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO
EDITAL Nº 161/2026 - PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
INQUÉRITO CIVIL IDEA Nº 003.9.262484/2025
Área: Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa

A Promotora de Justiça Titular da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 1º, 2º, inciso II e §7º, da Resolução nº 023/2007 do CNMP, 22, 25, inciso II, 26, §2º, e 30 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, e nos artigos 127 e 129, incisos III e VI, da Constituição Federal, vem, por meio deste edital, comunicar a instauração do INQUÉRITO CIVIL nº 003.9.262484/2025, com a finalidade de apurar a notícia de supostas ilegalidades/irregularidades na execução do Contrato nº 0172/2024-PMSF, firmado com a empresa CBS CONSTRUTORA BAHIANA DE SANEAMENTO LTDA para a construção e implantação do novo Terminal Rodoviário do Município de Simões Filho, e do Contrato nº 0181/2024-PMSF, firmado com a empresa GUATRAL ENGENHARIA E PAISAGISMO LTDA para a construção de creche modelo no Bairro Cristo Rei, conforme Portaria colacionada aos autos principais.
Data da instauração: 16 de abril de 2026.

Paola Roberta de Souza Estefam
Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO
EDITAL Nº 162/2026 - ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 709.9.166823/2026

A Promotora de Justiça Titular da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso de suas atribuições legais, nos artigos 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e 15, I, da Resolução nº 011/2022 do OEC PJ, COMUNICA, por meio deste edital, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato cadastrada no IDEA sob o nº 709.9.166823/2026 a partir de representação sigilosa encaminhada por e-mail, em 02 de abril de 2026, através da qual o(a) Noticiante fez referência à "Apelação Cível nº 8001610-38.2024.8.05.0250 (Ação Civil Pública - Simões Filho)", nos termos da promoção colacionada aos autos principais.

Simões Filho, 14 de abril de 2026.
Paola Roberta de Souza Estefam
Promotora de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO
EDITAL Nº 163/2026 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA Nº 709.9.183109/2025.

A 4ª Promotoria de Justiça de Simões Filho, por intermédio da Promotora de Justiça titular, no uso de suas atribuições legais e em atenção aos artigos 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP e 53 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, vem, por meio deste edital, comunicar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO de conclusão, por 01 (um) ano, do Procedimento Administrativo IDEA nº 709.9.183109/2025, nos termos do despacho colacionado aos autos.

Simões Filho, 23 de abril de 2026.
Paola Roberta de Souza Estefam
Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO
EDITAL Nº 164/2026 - SPA – ARQUIVAMENTO
NOTÍCIA DE FATO - IDEA Nº 709.9.48204/2026

A Promotora de Justiça em atuação na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais e com fundamento nos artigos 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e 15, II, da Resolução nº 011/2022 do OEC PJ, vem, por meio deste edital, comunicar o Arquivamento de Notícia de Fato IDEA nº 709.9.48204/2026, nos termos da decisão colacionada aos autos principais.

Simões Filho, 24 de abril de 2026.
PAOLA ROBERTA DE SOUZA ESTEFAM
Promotora de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO
EDITAL Nº 165/2026 - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 709.9.176566/2026

A 3ª Promotoria de Justiça de Simões Filho, por intermédio da Promotora de Justiça titular, nos termos do art. 4º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, por ausência de elementos que justifiquem a atuação ministerial e pela impossibilidade de prosseguimento investigativo, COMUNICA, por meio deste edital, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 709.9.176566/2026, nos termos do despacho colacionada aos autos principais.

Simões Filho, 27 de abril de 2026.
Patrícia dos Santos Ramos
Promotora de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO
EDITAL Nº 166/2026 - SPA – PRORROGAÇÃO
INQUÉRITO CIVIL - IDEA Nº 709.9.138279/2023

A Promotora de Justiça titular na 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais e em atenção aos artigos 9º, caput, da Resolução nº 023/2007 do CNMP e 41 da Resolução nº 011/2022 do OCEPJ vem, por meio deste edital, comunicar a Prorrogação de Inquérito Civil IDEA nº 709.9.138279/2023 POR 01 (UM) ANO, nos termos do despacho colacionado aos autos principais.

Simões Filho, 28 de abril de 2026.
PAOLA ROBERTA DE SOUZA ESTEFAM
Promotora de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO
EDITAL Nº 167/2026 - SPA – INDEFERIMENTO
DOCUMENTO - IDEA Nº 003.9.170672/2026

A Promotora de Justiça titular na 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, vem, por meio deste edital, comunicar o indeferimento da instauração de Notícia de Fato IDEA nº 003.9.170672/2026, encaminhada de forma ANÔNIMA, relatando a ocorrência de supostos eventos irregulares (“paredões”/ festas com som elevado) nos bairros Simões Filho I, Góes Calmon e CIA II, Quadra 6, nos termos da decisão colacionada aos autos principais.

Simões Filho, 28 de abril de 2026.
PATRÍCIA DOS SANTOS RAMOS
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

EDITAL Nº 88/2026

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA: 39
Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MUCURI.

IDEA nº 185.9.543824/2025

Objeto: Apurar violação da dignidade sexual perpetrada, em tese, por Gabriel Silva Oliveira contra sua enteada, a criança H. S. J., de 11 anos de idade, a partir de representação do Conselho Tutelar Regional II de Mucuri/BA, noticiando fatos reportados pela Escola Municipal Edivaldo Machado Boaventura;
Origem: Denúncia enviada pelo Conselho Tutelar Regional II de Mucuri/BA;

Interessado: Ministério Público do Estado da Bahia.

Mucuri, 27 de abril de 2026.

Gabriela Silva Monteiro Sampaio
Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO
INQUÉRITO CIVIL Nº 003.0.221089/2012
ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju
ASSUNTO: Improbidade Administrativa

A 1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju, por meio do Promotor de Justiça abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao Princípio da Publicidade, com fundamento na Resolução CNMP nº 174/2017 e art. 44, §4º e §5º, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica a todos os interessados o arquivamento do INQUÉRITO CIVIL Nº 003.0.221089/2012, informa também, que é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo indeferimento, através do e-mail: eliene.chaves@mpba.mp.br ou gabriel.xavier@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Itamaraju/BA – Bahia, 03 de julho de 2026.

IGOR SAULO FERREIRA ROCHA ASSUNÇÃO
Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAMARAJU
INQUÉRITO CIVIL N.º 723.0.160663/2013
ÁREA: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

A 1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju, por meio do Promotor de Justiça abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º da Res. n.º 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, à vista da necessidade de diligências complementares, comunica aos interessados, que foi prorrogado, por mais 01 (um) ano, o Inquérito Civil n.º 723.0.160663/2013, com objetivo apurar supostos atos de improbidade administrativa de contratação, pela prefeitura de Jucuruçu/BA, dos serviços da Clínica São Sebastião (empresa supostamente fantasma) sem o devido procedimento licitatório e possível desvio de recursos públicos.
Itamaraju/BA, 03 de julho de 2025.

IGOR SAULO FERREIRA ROCHA ASSUNÇÃO
Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAMARAJU
INQUÉRITO CIVIL N.º 723.9.149530/2017
ÁREA: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

A 1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju, por meio do Promotor de Justiça abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º da Res. n.º 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, à vista da necessidade de diligências complementares, comunica aos interessados, que foi prorrogado, por mais 01 (um) ano, o Inquérito Civil n.º 723.9.149530/2017, com objetivo apurar supostos atos de improbidade administrativa de contratação, com a empresa LAMP- Limpeza e Aluguel de Máquinas Pesadas LTDA-ME, CNPJ 10.653.663/0001-69, mediante dispensa emergencial de licitação 07/2017, foi contratada pelo Município de Itamaraju/BA, pelo valor de R\$ 381.000,00, cujo objeto foi a locação de máquinas, veículos e equipamentos, sem mão de obra, destinados à Secretaria Municipal de Obra.

Itamaraju/BA, 03 de julho de 2025.

IGOR SAULO FERREIRA ROCHA ASSUNÇÃO
Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAMARAJU
INQUÉRITO CIVIL N.º 003.0.240332/2014
ÁREA: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

A 1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju, por meio do Promotor de Justiça abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º da Res. n.º 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, à vista da necessidade de diligências complementares, comunica aos interessados, que foi prorrogado, por mais 01 (um) ano, o Inquérito Civil n.º 003.0.240332/2014, com objetivo apurar supostos irregularidades e ilegalidades praticadas na Administração Pública de Itamaraju/BA, consistentes no expressivo dispêndio com despesas habituais e contínuas com diárias, as quais totalizaram R\$ 635.626,40 (seiscentos e trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), ausente a comprovação do efetivo deslocamento e/ou a realização dos eventos indicados entre os meses de janeiro a dezembro de 2011.

Itamaraju/BA, 04 de julho de 2025.

IGOR SAULO FERREIRA ROCHA ASSUNÇÃO
Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAMARAJU
INQUÉRITO CIVIL N.º 723.0.114841/2014
ÁREA: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

A 1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju, por meio do Promotor de Justiça abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º da Res. n.º 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, à vista da necessidade de diligências complementares, comunica aos interessados, que foi prorrogado, por mais 01 (um) ano, o Inquérito Civil n.º 723.0.114841/2014, com objetivo apurar supostos irregularidades excessiva contratação de servidores públicos da área da educação (docentes), sem concurso público e sem qualificação técnica mantidos pela Prefeitura Municipal de Jucuruçu/BA, durante a gestão da Ex-Prefeita, Uberlândia Carmos Pereira (mandatos consecutivos: 2013/2020).

Itamaraju/BA, 04 de julho de 2025.

IGOR SAULO FERREIRA ROCHA ASSUNÇÃO
Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAMARAJU
INQUÉRITO CIVIL N.º 723.0.45860/2015
ÁREA: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

A 1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju, por meio do Promotor de Justiça abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º da Res. n.º 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, à vista da necessidade de diligências complementares, comunica aos interessados, que foi prorrogado, por mais 01 (um) ano, o Inquérito Civil n.º 723.0.45860/2015, com objetivo apurar supostos atos de improbidade administrativa consistente em atos praticados pelo Gerente Comercial da Embasa, Gilmar Alves Costa, no ano de 2014.

Itamaraju/BA, 04 de julho de 2025.
IGOR SAULO FERREIRA ROCHA ASSUNÇÃO
Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAMARAJU
INQUÉRITO CIVIL N.º 723.0.221555/2015
ÁREA: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

A 1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju, por meio do Promotor de Justiça abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º da Res. n.º 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, à vista da necessidade de diligências complementares, comunica aos interessados, que foi prorrogado, por mais 01 (um) ano, o Inquérito Civil n.º 723.0.221555/2015, com objetivo apurar suposto desvio de recursos públicos em obra de engenharia contratada para a recuperação de estradas vicinais do município, não realizada pela empresa CONSTRUÍTA COMÉRCIO E EDIFICAÇÕES LTDA ME, durante o exercício 2014
Itamaraju/BA, 04 de julho de 2025.

IGOR SAULO FERREIRA ROCHA ASSUNÇÃO
Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAMARAJU
INQUÉRITO CIVIL Nº 723.0.51445/2014
ÁREA: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

A 1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju, por meio do Promotor de Justiça abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º da Res. n.º 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, à vista da necessidade de diligências complementares, comunica aos interessados, que foi prorrogado, por mais 01 (um) ano, o Inquérito Civil n.º 723.0.51445/2014, com objetivo apurar a possível prática de improbidade administrativa consistente em irregularidades identificadas no contrato nº TP 02/13 originário do Procedimento Licitatório Tomada de Preços nº 002/2013, firmado entre o Município de Itamaraju/BA e a Empresa, ALEX RODRIGUES ROCHA & CIA LTDA-ME, CNPJ nº 08.039.576/0001-74, tendo como objeto a prestação de serviço de obras de engenharia na recuperação de estradas vicinais no Município de Itamaraju, fatos ocorridos no exercício financeiro de 2013, durante a gestão do ex-Prefeito, Manoel Pedro Rodrigues Soares (mandato findado em 31/12/2016), tendo como prazo de vigência fixado em 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis na observância da Lei nº 8.666/93 valor global de R\$ 1.380.805,81 (um milhão e trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos), sendo o pagamento realizado pela Secretaria Municipal de Finanças/Tesouraria.
Itamaraju/BA, 04 de julho de 2025.

IGOR SAULO FERREIRA ROCHA ASSUNÇÃO
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE VALENÇA

6ª Promotoria de Justiça de Valença/BA
Ref.: IDEA nº 597.9.480118/2025
RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que subscreve, no exercício das atribuições constitucionais e legais previstas nos arts. 127 e 129, II, da Constituição Federal; art. 27, parágrafo único, IV, da Lei nº 8.625/93; e art. 75, IV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96,

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pelo respeito aos princípios da Administração Pública, em especial os da moralidade e impessoalidade (art. 37, caput, da CF/88);

CONSIDERANDO que o uso de perfis e páginas institucionais em redes sociais deve estar restrito à divulgação de atos oficiais e de interesse público, mantendo o caráter educativo, informativo ou de orientação social, sendo vedada a promoção de ações particulares, sob pena de violação ao princípio da impessoalidade e de confusão entre o espaço público e privado (art. 37, §1º, da CF/88);

CONSIDERANDO que a discricionariedade administrativa não pode ser exercida de forma arbitrária ou desarrazoada, devendo sempre observar a finalidade pública e manter-se estritamente submetida às normas legais que regem a Administração.

RECOMENDA ao órgão público que:

- a) Abstenha-se de divulgar, em qualquer plataforma virtual, perfis e páginas institucionais de redes sociais, ações de caráter particular ou que não guardem pertinência com a função pública;
 - b) Restrinja as publicações às atividades oficiais, programas e políticas públicas, assegurando o caráter informativo e institucional da comunicação;
 - c) Adote medidas internas de controle e orientação para evitar a utilização indevida das redes sociais institucionais.
- Adverte-se que o descumprimento da presente recomendação poderá ensejar a adoção das medidas judiciais cabíveis, inclusive ação civil pública por ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92.

Publique-se. Notifique-se. Certifique-se nos autos.

Valença (BA), 28 de abril de 2026.

GUSTAVO FONSECA VIEIRA
Promotor de Justiça em Substituição

Edital – 112/2026 - Arquivamento de Notícia de Fato

A 6ª Promotoria de Justiça de Valença, por seu Promotor de Justiça no exercício de substituição, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos termos do art. 26, §2º, da Resolução 06/2009, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA ao responsável Legal do Município de Valença e a todos os interessados a decisão pela Promoção de arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 597.9.480118/2025, que foi instaurado para apurar supostas irregularidades praticadas pelo Município de Valença na reforma e revitalização do monumento Cristo de Valença, especialmente a ausência de procedimento licitatório para execução da obra, bem como o uso das redes sociais institucionais para divulgação de ações de caráter particular. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, poderão apresentar recurso da decisão de arquivamento através do e-mail 6pj.valenca@mpba.mp.br.

Valença, 28 de abril de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira

PRORROGAÇÃO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 648.9.168053/2022

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAPARICA, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, PRORROGA o prazo para conclusão do presente Procedimento Administrativo IDEA nº 648.9.168053/2022, por mais 01 (um) ano, a contar da presente data, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências essenciais para a continuidade ou encerramento de sua instrução.

Itaparica, 13/04/2026
Márcia Munique Andrade de Oliveira
3ª Promotoria de Justiça

Edital nº 063/2026 - Conversão de Notícia de Fato em Procedimento Administrativo

Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Valença

Área: Infância

Procedimento Administrativo – IDEA: 597.9.152493/2025

Data da Instauração: 23 de abril de 2026

Objeto:

Acompanhamento cível de medidas de proteção em favor da criança S. S. de J. com atuação da rede de proteção.

Valença, 28 de abril de 2026.

Eduvirges Ribeiro Tavares
Promotora de Justiça em Substituição

Edital nº 064/2026 - Prorrogação da Notícia de Fato – IDEA 597.9.265810/2025

Origem 5ª Promotoria de Justiça de Valença/BA

Área: Infância

A 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Valença-BA, através da Promotora de Justiça em Substituição, Dra. Eduvirges Ribeiro Tavares, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao teor do art. 3º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por 90 (noventa) dias, do prazo para conclusão da NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 597.9.265810/2025, à vista da imprescindibilidade da conclusão de diligências essenciais para encerramento de sua instrução.

Valença, 28 de abril de 2026.

Eduvirges Ribeiro Tavares
Promotora de Justiça em Substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – IDEA nº 644.9.313391/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da 16ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente as previstas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de quem mais possa interessar, que, nos autos do Procedimento Administrativo IDEA nº 644.9.313391/2024, instaurado para apurar suposta prática de poluição sonora atribuída à empresa Nordeste Pré-Moldados Indústria e Comércio Ltda., foi PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROCEDIMENTO PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, a contar de 10/03/2026, nos termos do art. 11 da Resolução CNMP nº 174/2017 e do art. 53 da Resolução nº 11/2022 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia. A prorrogação foi determinada em razão da existência de diligências pendentes, da necessidade de acompanhamento técnico das medidas de mitigação ambiental propostas e da relevância do bem jurídico tutelado, qual seja, o meio ambiente ecologicamente equilibrado, nos termos do art. 225 da Constituição Federal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente edital.

Vitória da Conquista/BA, 27 de abril de 2026.

TATYANE MIRANDA CAIRES

Promotora de Justiça Titular

16ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: 11ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista/BA

ÁREA: Direito à Saúde

PORTARIA Nº: 644.9.502825/2025

DATA DA INSTAURAÇÃO: 24/04/2026

OBJETO: Apurar exigência do exame Anti-HPV no fluxo de acesso de dermatite atópica na rede estadual de saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: CRFB; Lei nº 8.080/1990

NOTICIANTE: DINALVA DE SOUSA LIMA E SANTOS

INTERESSADOS: SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA

Vitória da Conquista/BA, 24 de abril de 2026.

GUIOMAR MIRANDA DE OLIVEIRA MELO

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONDEÚBA

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

TIPO DO PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições

Nº DO PA: 003.9.113398/2026

DATA: 24/04/2026

DESCRIÇÃO DO FATO OBJETO DESTE PROCEDIMENTO: acompanhamento continuado e aprofundamento da apuração acerca da regularidade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 do Município de Condeúba/BA.

Interessados: Município de Condeúba.

Condeúba-BA, 28 de abril de 2026

MARCOS ALMEIDA COELHO

PROMOTOR DE JUSTIÇA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 644.9.508858/2024

Origem: 16ª PJ de Vitória da Conquista

Área: Meio Ambiente

Interessados: a Sociedade

O Ministério Público do Estado da Bahia, pela Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos os interessados acerca do arquivamento da Notícia de Fato Idea 644.9.508858/2024 com fundamento nos seguintes termos: "A presente Notícia de Fato teve origem em comunicação anônima encaminhada ao Ministério Público do Estado da Bahia noticiando a ocorrência de poluição sonora supostamente praticada pelo bar denominado "Macacos Me Mordam", localizado na Rua Guilherme Aguiar, Centro, nesta cidade. Os elementos coligidos revelam, em tese, a prática de ilícitos de natureza penal, notadamente poluição sonora (art. 54 da Lei nº 9.605/98), além de relatos supervenientes envolvendo disparos de arma de fogo e possível tráfico de drogas nas imediações. Trata-se, portanto, de matéria de inequívoca natureza criminal, cuja apuração demanda a atuação da Polícia Judiciária, órgão constitucionalmente incumbido da investigação criminal (art. 144, §§ 1º e 4º, da Constituição Federal). Nesse contexto, a Notícia de Fato não se mostra instrumento adequado para a continuidade da persecução penal, devendo ser encerrada no âmbito ministerial, com a consequente remessa das peças à autoridade policial, para instauração do competente Inquérito Policial, conforme autoriza o art. 18 da Resolução CNMP nº 174/2017. Ressalte-se que o arquivamento da Notícia de Fato não implica juízo de mérito acerca da inexistência do fato ou da autoria, mas tão somente o reconhecimento de que a providência cabível é a investigação criminal formal, sob a presidência do Delegado de Polícia, com posterior controle externo a ser exercido por esta subscritora, se necessário. Diante do exposto, com fundamento na Resolução CNMP nº 174/2017, PROMOVO O ARQUIVAMENTO DA PRESENTE NOTÍCIA DE FATO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, e DETERMINO a REMESSA de cópia integral dos autos à 10ª Coordenadoria Regional de Polícia e Municípios Integrantes (Coor-

pin) - Vitória da Conquista-BA, com REQUISIÇÃO à Autoridade Policial de imediata instauração de INQUÉRITO POLICIAL, para apuração do crime de poluição sonora (art. 54 da Lei nº 9.605/98, sugerindo-se, desde já, as seguintes diligências investigativas, sem prejuízo de outras reputadas necessárias pela autoridade policial: I) identificação e oitiva das pessoas que assinaram o abaixo-assinado; II) interrogatório do proprietário do estabelecimento supostamente poluidor. Registro que o desatendimento da requisição de instauração do competente procedimento investigatório, desafia a adoção dos meios de impugnação extrajudiciais e judiciais cabíveis previstos em nosso ordenamento jurídico. Após o envio da Portaria de Instauração do IP, dê-se baixa definitiva dos autos no IDEA. Dê-se ciência aos interessados das providências adotadas.

Vitória da Conquista, 28 de abril de 2026.

Tatyane Miranda Caires

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

16ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista

Procedimento Administrativo nº 644.9.179387/2024

O Ministério Público do Estado da Bahia, pela Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a Srª TAINÁ FERNANDA LIMA PRADO e a Srª FABRÍCIA PORTELA DO NASCIMENTO ALVES, ou a quem possa interessar, acerca do ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 644.9.179387/2024, com fundamento no art. 14, I, da Resolução nº 11/2022 do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive para efeito de apresentação de recurso, em 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital.

Vitória da Conquista, 28 de abril de 2026.

Tatyane Miranda Caires

Promotora de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Área: Direito à Saúde

Procedimento Administrativo nº: 644.9.498030/2025

Objeto: Apurar suposto descumprimento da legislação federal sobre atendimento oncológico pelo município de Vitória da Conquista e pela rede estadual de saúde (Leis dos 30 e 60 dias e Estatuto da Pessoa com Câncer).

Data de Instauração: 22/04/2026

Noticiante: Conselho Municipal de Saúde

Interessados: Secretaria Municipal de Saúde - SMS e Secretaria de Saúde do Estado da Bahia - SESAB

Vitória da Conquista, 28 de abril de 2026.

Guiomar Miranda de Oliveira Melo

Promotora de Justiça